

SUMÁRIO

TEORIA GERAL DA RESPONSABILIDADE CIVIL

▶ As várias acepções da responsabilidade	1
▶ A palavra tem raízes etimológicas na antiguidade	2
▶ Herbert Hart aponta quatro sentidos principais do termo responsabilidade	2
▶ Evolução da responsabilidade civil	2
▶ Fontes das obrigações de indenizar	3
▶ Natureza da responsabilidade civil	3
▶ A noção jurídica de responsabilidade	3
▶ Destina-se ela (a responsabilidade) a restaurar o equilíbrio moral e patrimonial provocado pelo autor do dano	3
▶ A responsabilidade exprime ideia de restauração de equilíbrio, de contraprestação, de reparação de dano	4
▶ Natureza jurídica da responsabilidade civil	4
▶ Havendo dano, produzido injustamente na esfera alheia, surge a necessidade de reparação, como imposição natural da vida em sociedade e, exatamente, para a sua própria existência e o desenvolvimento normal das potencialidades de cada ente personalizado	5
▶ Nesse sentido, a teoria da responsabilidade civil encontra suas raízes no princípio fundamental do <i>neminem laedere</i> , justificando-se diante da liberdade e da racionalidade humanas, como imposição, portanto, da própria natureza das coisas	5
▶ Na ação de indenização com fundamento na responsabilidade civil por erro médico a certeza há de vir na trílice realidade, consistente no dano sofrido pelo paciente, na conduta ilícita por imperícia, negligência ou imprudência por parte do médico e no nexo de causalidade	5
▶ Causa da responsabilidade. Causa <i>efficiens</i> . Elemento de apuração da responsabilidade (relação potencial causa/causado)	6
■ A responsabilização civil se verifica mediante demonstração do ato ilícito, comissivo ou omissivo, doloso ou culposos; do dano e do nexo de causalidade (CC, arts. 186 e 927)	6
▶ A responsabilidade pode resultar da violação tanto de normas morais como jurídicas, separada ou concomitantemente	7

- ▶ O campo da moral é mais amplo do que o do direito, pois só se cogita da responsabilidade jurídica quando há prejuízo 7
- ▶ A diferença mais relevante entre responsabilidade civil e moral 8
- ▶ Distinção entre obrigação e responsabilidade 8
- ▶ Para uma aproximação mais precisa do conceito jurídico de responsabilidade, de plano há que se distinguir responsabilidade e obrigação (ou dever jurídico) 8
- ▶ A responsabilidade é a sombra da obrigação 9
- ▶ Devemos a Alois Brinz essa importante distinção entre obrigação e responsabilidade, o primeiro a visualizar dois momentos distintos na relação obrigacional 9
- ▶ O Código Civil faz essa distinção entre obrigação e responsabilidade no seu art. 389 9
- ▶ A responsabilidade é, pois, a consequência jurídica patrimonial do descumprimento da relação obrigacional 10
- ▶ Malgrado a correlação entre ambas, uma pode existir sem a outra 10
- ▶ Importante não se definir responsabilidade como “obrigação” de indenizar. A sujeição à incidência de uma sanção não expressa obrigação 10
- ▶ Distinção entre responsabilidade e dever de indenizar 11
- ▶ Responsabilidade, nesse caso, só haveria em um momento ulterior, caso a obrigação de indenizar – enquanto obrigação que também é – venha a ser descumprida e daí decorra uma sanção 11
- ▶ É importante esclarecer que o problema da responsabilidade do Estado não pode nem deve ser confundido com a obrigação, a cargo do Poder Público, de indenizar os particulares naqueles casos em que a ordem jurídica lhe confere o poder de investir diretamente contra o direito de terceiros, sacrificando certos interesses privados e convertendo-os em sua correspondente expressão patrimonial 12
- ▶ O tratamento do sacrifício de direitos como ensejador de obrigação de indenizar é mais adequado 12
- ▶ Esse último aspecto é bem importante, por envolver uma lógica própria da matéria de sacrifício de direitos 12
- ▶ Já a lógica da responsabilidade afasta-se dessa cogitação de generalidade da limitação, considerando apenas os elementos de cada caso individual: conduta, resultado e nexa de causalidade 13
- ▶ Obrigação “é sempre um dever jurídico originário; responsabilidade é um dever jurídico sucessivo, conseqüente à violação do primeiro 13

FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL	13
▶ Um dos valores cultivados pela civilização de raízes europeias é o de que a vontade é a fonte última de qualquer obrigação. As pessoas obrigam-se apenas porque querem	13
▶ Ao imputar a quem incorre em ilícito a obrigação de indenizar os prejuízos decorrentes, a lei prestigia a noção de que a vontade é a fonte de todas as obrigações	14
▶ Quem é responsabilizado por ato ilícito é-o porque agiu como não deveria ter agido	14
▶ A responsabilização por ato ilícito pressupõe a exigibilidade da conduta diversa	15
▶ Quando se tem em mira o dolo, não há maiores dificuldades na identificação da vontade do sujeito causador do dano na constituição da obrigação de indenizar	15
▶ Também no caso de culpa simples, a despeito da ausência da intenção de causar danos ou de assumir os riscos de causá-los, é a vontade do sujeito de direito que se encontra nos fundamentos de sua responsabilização	15
▶ A responsabilidade civil se assenta na conduta do agente (responsabilidade subjetiva) ou no fato da coisa ou no risco da atividade (responsabilidade objetiva)	16
▣ Sentença proferida com fundamento na responsabilidade civil. Argumento de que não há provas suficientes do abalo moral aduzido na exordial. Existência de prova demonstrando a ocorrência fática	16
FUNÇÕES DA RESPONSABILIDADE CIVIL	16
▶ A função da responsabilidade civil é principalmente ressarcir os prejuízos da vítima	16
▶ A função da responsabilidade civil é dupla	17
▶ Função compensatória do dano à vítima	17
▶ Função punitiva do ofensor	17
▶ Função de desmotivação social da conduta lesiva	18
▣ O CC 944, <i>caput</i> , não afasta a possibilidade de se reconhecer a função punitiva ou pedagógica da responsabilidade civil. Jornada IV Dir-Civ STJ 379	18
▣ A principal função da responsabilidade civil é reparatória. Portanto, o ofendido deve ser colocado no estado que se encontrava antes da situação que ensejou a pretensão	18

▶ Tanto a responsabilidade civil subjetiva como a objetiva cumprem a função de compensação	18
☐ A função da responsabilidade civil é recolocar o ofendido na posição em que se encontrava antes no evento danoso	18
▶ A compensação é feita normalmente mediante pagamento em dinheiro ...	19
▶ Além da função compensatória, cumprem as duas espécies de responsabilidade civil também outra que lhes é comum: a preventiva	19
☐ Ademais, imperativo reconhecer que, atualmente, a função da responsabilidade civil não é apenas reparatória, mas, também, dissuasória, tendo o claro objetivo de prevenção geral, com orientação às empresas sobre condutas a adotar	20
▶ Ao cumprir a função sancionatória, a responsabilidade civil subjetiva aproxima-se das duas outras órbitas de responsabilização jurídica: penal e administrativa	20
RESPONSABILIDADE CIVIL E RESPONSABILIDADE PENAL	20
▶ A responsabilidade civil e responsabilidade penal aproximam-se pelo fato de serem responsabilidades cuja apuração é de competência jurisdicional	20
▶ Certos fatos põem em ação somente o mecanismo recuperatório da responsabilidade civil; outros movimentam tão-somente o sistema repressivo ou preventivo da responsabilidade penal; outros, enfim, acarretam, a um tempo, a responsabilidade civil e a penal	21
▶ No caso da responsabilidade penal, o agente infringe uma norma de direito público. O interesse lesado é o da sociedade. Na responsabilidade civil, o interesse diretamente lesado é o privado	21
▶ A diferença entre responsabilidade civil e penal, no caso brasileiro, que, de resto, não destoa da tradição jurídica ocidental, usa ser explicada por um critério de alcance do dano	21
▶ Nota-se, de plano, a impossibilidade de se fixar <i>a priori</i> , por um critério material, a diferenciação entre a obrigação civil e obrigação penal, cujo descumprimento enseja as respectivas responsabilidades	22
▶ Quando coincidem, a responsabilidade penal e a responsabilidade civil proporcionam as respectivas ações, isto é, as formas de se fazerem efetivas	22
▶ Responsabilidade independente	22
▶ Coisa julgada penal. Independência	23
▶ Um mesmo fato pode acarretar responsabilidade civil e penal, enquanto outro pode acarretar somente uma ou outra	23
☐ Sentença penal. Processo administrativo	23

☞ Súmula STF 18: “Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público” ..	23
▶ Outros aspectos distinguem-se, ainda, a responsabilidade civil e a responsabilidade penal	23
▶ A tipicidade é um dos requisitos genéricos do crime	24
▶ A culpabilidade é bem mais ampla na área civil	24
▶ A imputabilidade também é tratada de modo diverso	24
▶ Enquanto a responsabilidade penal é pessoal, intransferível, respondendo o réu com a privação de sua liberdade, a responsabilidade civil é patrimonial	24
▶ A valoração quanto a um dano atingir primordialmente a esfera individual, indicando um sancionamento civil, ou atingir primordialmente a esfera social, indicando um sancionamento penal – ou ainda, atingir ambas, gerando as duas ordens de sanções – depende de opções de política legislativa	25
▶ Sem pretensão de se adentrar a profundidade das discussões doutrinárias sobre a teoria das penas, pode-se simplesmente observar, do rol acima citado, que se trata de sanções voltadas à proteção da sociedade	25
▶ A seu turno, a sanção civil por excelência, em razão do ilícito de dano, é a indenização pecuniária, ou seja, uma sanção voltada à recomposição da situação pessoal da vítima	25
RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E EXTRA CONTRATUAL	25
▶ Quando a responsabilidade não deriva de contrato, diz-se que ela é extracontratual ou aquiliana	26
▶ A situação se torna ainda mais grave quando a lesão decorre do descumprimento de uma obrigação espontaneamente assumida pelo infrator, em função da celebração de um negócio jurídico. Trata-se da diferença entre a responsabilidade civil contratual e a aquiliana (extracontratual), que veremos no próximo tópico	26
▶ Na responsabilidade extracontratual, o agente infringe um dever legal, e, na contratual, descumpre o avençado, tornando-se inadimplente	26
▶ Diferenciações geralmente apontadas entre as duas espécies de responsabilidade (contratual e extracontratual)	27
▶ Outra diferenciação que se estabelece entre a responsabilidade contratual e a extracontratual diz respeito às fontes de que promanam	28
▶ Outro elemento de diferenciação entre as duas espécies de responsabilidade civil (contratual e extracontratual) refere-se à capacidade do agente causador do dano	28

- ▶ Outro elemento de diferenciação (da responsabilidade contratual e extracontratual) poderia ser apontado no tocante à gradação da culpa 28
- ▶ Para caracterizar a responsabilidade civil contratual, faz-se mister que a vítima e o autor do dano já tenham se aproximado anteriormente e se vinculado para o cumprimento de uma ou mais prestações 28
- ▶ Na culpa aquiliana, viola-se um dever necessariamente negativo, ou seja, a obrigação de não causar dano a ninguém 29
- ▶ Artigos relacionados à responsabilidade civil extracontratual 29
- ▶ Artigos relacionados à responsabilidade civil contratual 33
- ▶ Danos decorrentes de quebra do equilíbrio do contrato 34

SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE: ÊNFASE NA CONDUTA DO AGENTE OU ÊNFASE NO RESULTADO 34

- ▶ Tradicionalmente a doutrina, ao apresentar o tema da responsabilidade civil no Brasil, invoca os distintos sistemas: responsabilidade subjetiva e responsabilidade objetiva 35
- ▶ Os fundamentos de política legislativa – ou seja, os elementos da vida social sopesados pelo legislador para a tomada de uma opção quanto à normatização jurídica de certa matéria –, no caso da responsabilidade civil, genericamente, podem ser de duas ordens 35
- ▶ Elementos fundamentais da relação de causalidade na responsabilidade subjetiva e objetiva 36
- ▶ A responsabilidade civil subjetiva é a decorrente de dano causado em função de ato doloso ou culposos 36
- ▶ A obrigação de indenizar (reparar o dano) é a consequência juridicamente lógica do ato ilícito 36
- ▶ A noção básica da responsabilidade civil, dentro da doutrina subjetiva, é o princípio segundo o qual cada um responde pela própria culpa 37
- ▶ A causa de que se cogita é uma ação que, enquanto tal, independe de ter sido produzida por uma pessoa (natural ou jurídica) 37
- ▶ A operação pela qual se associa uma pessoa a uma ação causadora, ou seja, a conduta de uma pessoa, é uma operação que transcende a lógica de causalidade 37
- ▶ Para que haja a situação jurídica de responsabilidade, é necessário que exista um sujeito de direito ao qual, por meio de uma relação de imputação (pela vontade contida na norma), independentemente de uma relação de causalidade (factual), seja dirigida a sanção 37
- ▶ Com essa perspectiva, chega-se à conclusão de que a situação de base, física e logicamente necessária e suficiente para a existência de responsabilidade civil, corresponde à situação da responsabilidade que tradicionalmente se diz objetiva – responsabilidade pelo resultado 38

▶ A existência da responsabilidade objetiva no Código Civil aferida especialmente em função da atividade de risco desenvolvida pelo autor do dano	38
PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL	39
▶ PRESSUPOSTO 1: AÇÃO OU OMISSÃO – Inicialmente, refere-se a lei a qualquer pessoa que, por ação ou omissão, venha a causar dano a outrem	39
▶ Considerando-se que agente é a pessoa que pratica uma conduta, somente se reputará como elemento do ato ilícito a conduta que contraria o ordenamento jurídico, proporcionando dano patrimonial ou extrapatrimonial em desfavor da vítima	40
▶ A conduta do autor do ilícito pode ser comissiva ou omissiva, conforme venha a realizar alguma atividade positiva ou negativa (um não fazer), respectivamente	40
▶ A ação deve ser voluntária	41
▶ Não insere, no contexto de ‘voluntariedade’ o propósito ou a consciência do resultado danoso	41
▶ Em outras palavras, a voluntariedade, que é pedra de toque da noção de conduta humana ou ação voluntária, primeiro elemento da responsabilidade civil, não traduz necessariamente a intenção de causar o dano, mas sim, e tão somente, a consciência daquilo que se está fazendo	41
▶ Na responsabilidade indireta, o agente nada faz concretamente no sentido de prejudicar a vítima	42
▶ Há situações em que o ordenamento jurídico atribui a responsabilidade civil a alguém por dano que não foi causado diretamente por ele, mas sim por um terceiro com quem mantém algum tipo de relação jurídica	42
▶ Ação	42
▶ Conduta omissiva	43
▶ Tipo aberto e fechado	44
▶ O tipo pode ser objetivo ou subjetivo	44
▣ Responsabilidade civil. Condomínio. Furto em unidade autônoma	44
▣ Responsabilidade civil. Indenização por danos morais. Roubo em condomínio	45
▣ Indenização. Responsabilidade civil. Furto de veículo de condômino, quando guardado na garagem do condomínio	45
▣ A jurisprudência já confirmou a responsabilização de empresa de logística e transporte ferroviário por omissão na limpeza de via atingida por descarrilamento, o que gerou danos a morador da área do acidente	45

■ O Estado é responsável pela integridade física de detento sob sua custódia em estabelecimento prisional, incumbindo aos seus agentes a vigilância e a adoção de medidas preventivas eficazes	53
■ Moto furtada dentro de estacionamento de universidade	54
■ Responsabilidade civil. Dano em veículo. Interior de estacionamento privativo. Empresa de vigilância patrimonial. Culpa <i>in vigilando</i>	54
■ Morte de detento em estabelecimento prisional – suicídio por enforcamento – culpa <i>in vigilando</i>	54
■ Ainda que a ré comprove que seu veículo estava sendo conduzido por terceiro, sem seu consentimento, não exclui sua responsabilidade de reparar o dano causado pelo mesmo	55
■ Extravio de equipamentos do hospital de base de Brasília. Culpa <i>in vigilando</i> . Dever de indenizar	55
■ Queda De Caminhão – Atropelamento Com Vítima Fatal – Omissão Do Ente Público – Culpa <i>In Vigilando</i>	56
▶ Tipos de culpa	56
▶ Culpa <i>in comittendo</i>	57
▶ Culpa <i>in omittendo</i>	58
▶ Culpa <i>in custodiendo</i>	58
▶ Culpa grave ou lata, leve e levíssima	58
■ Acionamento da seguradora. Conserto do veículo em oficina credenciada. Má prestação do serviço. Responsabilidade solidária da seguradora. Culpa <i>in eligendo</i>	59
■ Culpa <i>in elegendo</i> da operadora de plano de saúde	59
■ A responsabilização civil, na forma <i>in vigilando</i> ou <i>in custodiendo</i> , do Condomínio, pelos furtos ocorridos nas áreas comuns pressupõe o dever de guarda ou de vigilância sobre coisas e pessoas	60
■ Ação de responsabilidade civil visando à reparação pelos danos morais e materiais sofridos em razão da morte do filho da autora, que cometeu suicídio quando estava internado nas dependências da clínica ré	60
■ Responsabilidade civil. Ação por materiais. Furto em estacionamento de empresa. Culpa <i>in vigilando</i>	60
■ A Seguradora responde solidariamente com os Condomínios-réus pelos danos causados ao condômino, uma vez que vigente a apólice de seguro na data do evento danoso	61
▶ Não basta a imputabilidade do agente para que o ato lhe possa ser imputado. A responsabilidade subjetiva é assim chamada porque exige, ainda, o elemento culpa	61
▶ Não se confunde a imputabilidade com a culpa	61

- ▶ Importa dizer que nem todo comportamento do agente será apto a gerar o dever de indenizar, mas somente aquele que estiver revestido de certas características previstas na ordem jurídica 62
- ▶ A dificuldade em definir a culpa 62
- ▶ Mas o que é a culpa? 62
- ▶ A palavra culpa é tomada, em direito, em pelo menos três sentidos distintos 62
- ▶ É do conhecimento geral que a culpa propriamente dita, e não o dolo, é formada por dois elementos, na previsão do art. 186 do Código Civil em vigor: negligência e imprudência 62
- ▶ Culpabilidade, não é demais lembrar, é o juízo de censura, juízo final de reprovação que recai sobre alguém considerado culpado pela prática de um ato ilícito 63
- ▶ Imperícia, negligência 63
- ▶ A imprudência revela-se na precipitação de uma atitude, no comportamento inconsiderado, na insensatez e no desprezo das cautelas necessárias em certos momentos 63
- ▶ Culpa *lato sensu* indica o elemento subjetivo da conduta humana, o aspecto intrínseco do comportamento, a questão mais relevante da responsabilidade subjetiva 64
- ▶ Conduta voluntária é sinônimo de conduta dominável pela vontade, mas não necessariamente por ela dominada ou controlada, o que importa dizer que nem sempre o resultado será querido 64
- ▶ Só não constituem conduta, portanto, os atos em que não intervém a menor parcela de vontade, os chamados atos reflexos, como nos casos de sonambulismo, hipnose e outros estados de inconsciência 64
- ▶ Nos casos de força física irresistível, aquele que causa o dano ou lesão em terceira pessoa nada mais é do que um instrumento nas mãos do agente coator 65
- ▶ De um lado, envolve o elemento interno, que reveste o ato da intenção de causar o resultado; de outro, a vontade é dirigida ao fato causador do dano, mas o resultado não é querido pelo agente 65
- ▶ A intenção, por sua vez, é a vontade dirigida a um fim determinado 65
- ▶ Dolo 66
- ▶ Dolo e culpa – distinção 66
- ▶ Na culpa encontra-se também o fator inadimplemento, porém despido da consciência da violação 66
- ▶ Não cabe, aqui, a sua identificação com o dolo no sentido de vício ou defeito da vontade 66

▶ Tem-se o dolo, <i>in casu</i> , no significado de voluntariedade da conduta	67
▶ No dolo o agente quer a ação e o resultado, ou, pelo menos, assume o risco de produzi-lo	67
▶ Ressai desses conceitos que o dolo tem por elementos a representação do resultado e a consciência da sua ilicitude	67
▶ O agente que age dolosamente sabe também ser ilícito o resultado que intenciona alcançar com sua conduta	67
▶ Culpa e ato ilícito	68
▶ Culpa é a violação de dever objetivo de cuidado, que o agente podia conhecer e observar, ou, como querem outros, a omissão de diligência exigível	68
▶ Culpa concorrente	68
▶ A culpa da vítima surte um efeito necessário sobre a condenação do demandado	69
▶ Vivendo em sociedade, o homem tem que pautar a sua conduta de modo a não causar dano a ninguém	69
▶ Há dois momentos distintos no processo de formação da conduta diligente	69
▶ No grau de diligência ou cautela exigível deve ser levado em conta não só o esforço da vontade para avaliar e determinar a conduta adequada ao cumprimento do dever, mas também os conhecimentos e a capacidade ou aptidão exigíveis das pessoas	70
▶ A inobservância desse dever de cuidado torna a conduta culposa	70
▶ O núcleo da conduta culposa, portanto, consiste na divergência entre a ação efetivamente praticada e a que deveria ter sido realizada em virtude da observância do dever de cuidado	70
▶ Como ocorre esse erro de conduta?	71
▶ Concausa ou causa superveniente	71
▶ Impossível, porém, é uma regulamentação jurídica que esgote todas as possíveis violações de cuidados nas atividades humanas	72
▶ A lei não prevê, nem poderia fazê-lo, todas as regras de diligências a serem obedecidas nas condições concretas de cada situação, para serem desempenhadas com cuidado, cautela e prudência	72
▶ O ponto de partida da culpa, portanto, a sua <i>ratio essendi</i> , é a violação de uma norma de conduta por falta de cuidado	72
▶ Depreende-se do exposto que a noção de culpa é normativa, exigindo um juízo de valor em cada caso	72
▶ Isso se faz mais necessário principalmente nos casos da chamada culpa profissional	73

- ▶ Para a aferição da conduta culposa é indispensável estabelecer qual o comportamento devido na situação concreta, segundo as regras de diligência 73
- ▶ Por tudo que foi dito, pode-se conceituar a culpa como conduta voluntária contrária ao dever de cuidado imposto pelo Direito, com a produção de um evento danoso involuntário, porém previsto ou previsível 73
- ▶ Graus da culpa 74
- ▶ Normalmente, o grau de culpa não importa em maior ou menor peso na indenização, cujo critério para a fixação é medido pela extensão do dano 74
- ▶ Elementos da conduta culposa 74
- ▶ Conduta voluntária com resultado involuntário 74
- ▶ Previsão e previsibilidade 75
- ▶ E previsível é aquilo que tem certo grau de probabilidade, de forma que, segundo as regras da experiência, é razoável prevê-lo 75
- ▶ A previsibilidade necessária para a configuração da culpa não é a previsibilidade genérica, abstrata, sobre aquilo que pode um dia acontecer; mas sim a previsibilidade específica, presente, atual, relativa às circunstâncias do momento da realização da conduta 75
- ▶ A previsibilidade, pois, não importa em responsabilidade civil, se a intervenção não oferece outra alternativa, ou se é reclamada para sanar um mal superior 76
- ▶ Há dois critérios de aferição da previsibilidade: o objetivo e o subjetivo 76
- ▶ Falta de cuidado 76
- ▶ Imprudência, negligência e imperícia 77
- ▶ A imprudência revela-se na precipitação de uma atitude, no comportamento inconsiderado, na insensatez e no desprezo das cautelas necessárias em certos momentos 77
- ▶ Imperícia demanda mais falta de habilidade exigível em determinado momento, e observável no desenrolar normal dos acontecimentos 77
- ▶ PRESSUPOSTO 3: Nexo causal 78
- ▶ O nexo causal como condição para a atribuição da responsabilidade 78
- ▶ A rigor, é a primeira questão a ser enfrentada na solução de qualquer caso envolvendo responsabilidade civil 78
- ▶ Quando se diz que o Estado é civilmente responsável, isso implica sua sujeição a uma sanção civil, de indenização, ante o descumprimento de uma obrigação 79
- ▶ Esses elementos (nexo de causalidade) localizam-se no plano dos fatos, no mundo natural, ou “mundo do ser” 79

▶ Se há uma ciência social que é diferente da ciência natural, ela deve descrever o seu objeto segundo um princípio diferente do da causalidade. Esse outro princípio, a seu turno, é o da imputação, que opera no plano normativo, no mundo do dever ser	79
▶ Kelsen esclarece que a diferença essencial entre a ligação (por imputação) dos elementos na proposição jurídica e a ligação (por causalidade) dos elementos na lei natural reside na circunstância de a imputação decorrer de um ato de vontade humana: a vontade da autoridade que cria a norma jurídica	80
▶ A relação entre os elementos factuais da situação ensejadora de responsabilidade é uma relação de causalidade. Há um nexo de causalidade entre a ação e o dano	80
▶ A relação causal não se confunde com a imputabilidade	80
▶ Outrossim, a culpa não se coloca como condição para se firmar a responsabilidade	80
▶ O nexo de causalidade ou nexo causal constitui o elemento imaterial ou virtual da responsabilidade civil, constituindo a relação de causa e efeito entre a conduta culposa ou o risco criado e o dano suportado por alguém	81
▶ Para a responsabilidade surgir, dá-se a ligação entre o fato, a lesão e o causador ou autor. Daí surge a relação de causalidade, ou o vínculo causal	81
▶ É preciso que o dano tenha sido causado pela conduta ilícita do agente, que exista entre ambos uma necessária relação de causa e efeito	81
▶ O nexo de causalidade é elemento indispensável em qualquer espécie de responsabilidade civil	82
■ Ato ilícito. Indenização. Nexo causal. Imprescindibilidade	82
▶ Dentre os pressupostos para a reparação, existe a necessidade de comprovação da relação de causalidade entre a conduta do agente e o dano existente	82
■ Nexo causal. Crime praticado em porta de shopping center que resulta em morte	82
▶ Teoria da equivalência dos antecedentes	83
▶ Teoria da causalidade adequada	83
▶ Teoria da causalidade necessária	84
▶ A teoria acolhida pelo nosso direito civil	85
■ À luz da teoria da causalidade adequada, prevista expressamente no art. 403 do CC/02, somente se considera existente o nexo causal quando a conduta do agente for determinante à ocorrência do dano	85

▶ O Código Civil brasileiro adotou a causa do dano direto e imediato	86
▶ Não se indenizam os efeitos remotos ou distantes, ou aqueles que permitem concluir que derivam de outras causas	86
▶ Causalidade comum	86
▶ Causalidade alternativa e responsabilidade	87
▶ Causalidade concorrente	87
EXCLUDENTES DO NEXO CAUSAL	88
▶ Como causas excludentes de responsabilidade civil devem ser entendidas todas as circunstâncias que, por atacar um dos elementos ou pressupostos gerais da responsabilidade civil, rompendo o nexo causal, terminam por fulminar qualquer pretensão indenizatória	88
▶ São elas	88
▶ Estado de necessidade	88
▶ Requisitos do Estado de necessidade	89
▶ Estado de necessidade e reparação	90
▶ Legítima defesa. Conceito	90
▶ Legítima defesa. Natureza jurídica	91
▶ A legítima defesa pode ser própria ou de outrem	91
▶ A legítima defesa real pressupõe a reação proporcional a uma injusta agressão	92
▶ Quando o ato praticado em legítima defesa faz resultar lesão em pessoa estranha à agressão, a responsabilidade para com esta subsiste	93
▶ A legítima defesa putativa não exclui o dever de indenizar	93
▶ Ocorrendo excesso na legítima defesa, o agente responderá proporcionalmente à parte excedente	93
▶ Legítima defesa putativa	94
☐ Legítima defesa putativa	95
▶ Legítima defesa recíproca	95
▶ A sentença absolutória, fundada faticamente em legítima defesa do acusado, faz coisa julgada no cível	95
▶ Exercício regular de um direito	96
▶ Os atos cometidos no exercício regular de um direito reconhecido constam previstos no inc. I do art. 188 do Código Civil, sob a afirmação de que não constituem delitos, ou não são ilícitos	96
▶ Estrito cumprimento do dever legal	97

▶ É absolutamente irrelevante no juízo cível que no criminal se haja decidido ter sido o ato danoso praticado no estrito cumprimento do dever legal	97
▶ Que dever legal é, de fato, o que pode causar dano impune?	97
▶ É indispensável que o agente se mantenha nos limites de sua função, sem qualquer exorbitância	98
▶ Caso fortuito e força maior	98
■ Excludentes: Caso fortuito, força maior e cláusula de não indenizar. Inevitabilidade	98
■ O caso fortuito e a força maior somente serão considerados como excludentes da responsabilidade civil quando o fato gerador do dano não for conexo à atividade desenvolvida”. Jornada V DirCiv STJ 443	98
▶ Na força maior conhece-se o motivo ou a causa que dá origem ao acontecimento, pois se trata de um fato da natureza	98
▶ A característica básica da força maior é a sua inevitabilidade, mesmo sendo a sua causa conhecida	99
■ Caso fortuito ou força maior. Defeito mecânico. Inadmissibilidade	99
▶ O fortuito, natural ou humano, exclui a responsabilidade subjetiva em qualquer hipótese	99
▶ Caso o perigo iminente decorra de caso fortuito ou força maior, o agente deverá responder pelos danos causados a outrem	100
▶ Culpa exclusiva da vítima	100
▶ PRESSUPOSTO 4: Dano	100
▶ Conceito de dano	100
▶ Indispensável a existência de dano ou prejuízo para a configuração da responsabilidade civil	100
▶ Sem a prova do dano, ninguém pode ser responsabilizado civilmente	101
▶ Seja qual for a espécie de responsabilidade sob exame (contratual ou extracontratual, objetiva ou subjetiva), o dano é requisito indispensável para a configuração da responsabilização	101
▶ O dano é composto por dois elementos, quais sejam, um de fato e outro de direito	101
▶ Requisitos do dano indenizável	101
▶ Nem todo o prejuízo, portanto, rende azo à indenização	102
▶ A lesão sofrida pela vítima para ser juridicamente relevante deve ser contrária a interesses tutelados pelo direito, conforme anteriormente mencionado	102

▶ O dano-prejuízo se desdobra em dano material e dano imaterial (ou moral)	103
▶ O dano-prejuízo material requer a análise de dois aspectos	103
▶ Com relação ao dano-prejuízo moral, ele pode existir no caso da lesão gerar um sofrimento íntimo a uma das vítimas	103
▶ O dano será definido como “certo” quando tenha a sua existência determinada, não existindo dúvidas quanto a sua ocorrência, sendo inadmissível o ressarcimento a lesões hipotéticas	103
▶ Outra característica que deverá estar presente, para fundamentar a ressarcibilidade do prejuízo, é a sua atualidade	103
▶ Contrapondo-se ao dano certo, tem-se o dano eventual, o qual não é indenizado	103
▶ Não apenas os danos hipotéticos, mas também a mera presunção de um dano não poderá ser reparada	104
▶ Outra característica que deverá estar presente, para fundamentar a ressarcibilidade do prejuízo, é a sua atualidade	104
▶ Poderá haver indenização de uma futura lesão decorrente de um dano atual	104
▶ Em virtude da necessidade de certeza e atualidade no prejuízo sofrido pela vítima, a fim de que este seja ressarcido, muitos doutrinadores admitem a existência de uma zona gris, na qual se localiza a teoria da perda de uma chance	104
DANOS PATRIMONIAIS	105
▶ O dano patrimonial traduz lesão aos bens e direitos economicamente apreciáveis do seu titular	105
▶ O dano patrimonial, como o próprio nome diz, também chamado de dano material, atinge os bens integrantes do patrimônio da vítima	105
▶ Danos diretos e imediatos	105
▶ Dano emergente	106
▶ Dano emergente é aquele que é possível estabelecer, com precisão, o desfalque do nosso patrimônio, sem que as indagações se perturbem por penetrar no terreno hipotético	106
▶ Lucro cessante	106
▶ Consiste, portanto, o lucro cessante na perda do ganho esperável, na frustração da expectativa de lucro, na diminuição potencial do patrimônio da vítima	106

▶ Na modalidade de indenização por lucro cessante, como não se prova fato futuro, a demonstração é a da cessação da atividade, com a não auferição de ganhos	107
▶ Quanto aos lucros cessantes o julgador utilizar o bom senso para aferir a sua configuração	107
▶ O critério para a fixação do dano material	107
■ O atraso na entrega do imóvel objeto de contrato de promessa de compra e venda acarreta a condenação da promitente vendedora ao pagamento de lucros cessantes, a título de aluguéis, que deixariam de ser pagos ou que poderia o imóvel ter rendido	107
■ A indenização por lucros cessantes não é admitida sem sua efetiva comprovação, devendo ser rejeitados os lucros presumidos ou hipotéticos, dissociados da realidade efetivamente comprovada	108
■ A apuração dos lucros cessantes deve ser feita com a dedução de todas as despesas operacionais da empresa, inclusive tributos	108
■ A inexecução do contrato de compra e venda, consubstanciada na ausência (ou no atraso) de entrega do imóvel na data acordada, acarreta o pagamento de indenização por lucros cessantes, os quais se presumem	109
DANO MORAL	109
▶ A tese da reparabilidade do dano moral passou por três momentos distintos	109
▶ A consagração da tese da reparabilidade do dano moral indica que o sistema jurídico brasileiro abandonou a exclusividade da proteção patrimonial e reconheceu que o ser humano também é dotado de valores extrapatrimoniais	109
▶ Dano moral é violação de algum direito ou atributo da personalidade	110
▶ Dano moral como agressão a um bem ou atributo da personalidade moral	110
▶ Na seara dos danos morais, é preciso observar que não é a dor que deve ser provada, mas, sim, a violação a um direito da personalidade	110
▶ Destaque-se que os elementos essenciais do dano moral pertencem a um rol meramente exemplificativo	111
▶ Dano moral direto e indireto	111
▶ Dano moral e pessoa jurídica	112
▶ A prova do dano	112
▶ Uma coisa é a prova do dano, do fato lesivo, da efetiva violação do dever jurídico, e outra é a prova do valor da indenização	112
▶ Como se prova a existência do dano?	113

▶ Arbitramento do dano moral	113
▶ Os dois critérios que devem ser utilizados para a fixação do dano moral são a compensação ao lesado e o desestímulo ao lesante	113
▶ A tese da reparabilidade do dano moral passou por três momentos distintos	113
▶ A consagração da tese da reparabilidade do dano moral indica que o sistema jurídico brasileiro abandonou a exclusividade da proteção patrimonial e reconheceu que o ser humano também é dotado de valores extrapatrimoniais	114
▶ Dano moral ou não patrimonial é o dano causado injustamente a outrem, que não atinja ou diminua o seu patrimônio	114
▶ Dano moral, é o dano que só atinge o ofendido como ser humano, sem repercussão no patrimônio	114
▶ Danos morais são aqueles suportados na esfera dos valores da moralidade pessoal ou social, e, como tais, reparáveis, em sua integralidade, no âmbito jurídico	114
▶ O dano moral, ou não patrimonial, ou ainda extrapatrimonial, reclama dois elementos	115
▶ Classificação do dano moral em dois grupos	115
☐ Responsabilidade civil. Danos decorrentes de transporte de cargas com excesso de peso em rodovias federais. Responsabilidade configurada. Independência	115
☐ Responsabilidade civil. 1. Reparação por danos morais. Obra literária. Figura pública. Abuso do direito de expressão e de informação. afronta aos direitos de personalidade	120
☐ Processual civil e administrativo. Indenização por danos morais. Corte no serviço de abastecimento de água. Dívidas pretéritas	121
☐ O comportamento da Autora constitui ilícito passível de ressarcimento, seja pela omissão em informar a quitação da dívida, seja por, mesmo satisfeita a obrigação, requerer o bloqueio do veículo	121
☐ O inadimplemento de obrigação contratual, por si só, não acarreta dano moral, o qual pressupõe ofensa anormal à personalidade	122
☐ Para a pessoa jurídica, o dano moral é fenômeno distinto daquele relacionado à pessoa natural	122
☐ Despedida injusta. Trabalhador acusado de furto	122
☐ Imagem e honra das pessoas	122
☐ Suspeita de furto	123
☐ Dano moral. Arbitramento. Avaliação do todo publicado	123

■ Dano moral. Ilícito absoluto. Indenização Limitação do <i>quantum</i> pela LImp. Inadmissibilidade	123
☞ Súmula nº 403 do STJ: “Independente de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais”	123
■ Enunciado 189 do CEJ: “Na responsabilidade civil por dano moral causado à pessoa jurídica, o fato lesivo, como dano eventual, deve ser devidamente demonstrado”	123
☞ Súmula nº 281 do STJ: “A indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa”	123
☞ Súmula nº 370 do STJ: “Caracteriza dano moral a apresentação antecipada de cheque pré-datado”	123
☞ Súmula nº 387 do STJ: “É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral”	123
☞ Súmula nº 388 do STJ: “A simples devolução indevida de cheque caracteriza dano moral”	124
☞ Súmula nº 362 do STJ: “A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento”	124
☞ Súmula nº 420 do STJ: “Incabível, em embargos de divergência, discutir o valor de indenização por danos morais”	124
☞ Súmula nº 498 do STJ: Não incide imposto de renda sobre a indenização por danos morais	124
■ Enunciado 159 do CEJ: “O dano moral, assim compreendido todo o dano extrapatrimonial, não se caracteriza quando há mero aborrecimento inerente a prejuízo material”	124
■ A indenização a título de danos morais deve ser suficiente para reparar o dano sofrido, sem ensejar o enriquecimento sem causa da parte lesada	124
■ Ação de responsabilidade civil. Danos morais. Violação de bagagem. Furtos	124
■ RG -STF- Direito ao esquecimento	124
■ O exercício do direito de ação não consubstancia ato ilícito capaz de gerar direito a reparar danos, se exercido no limite das leis e da Constituição Federal	125
■ Agressão sofrida por médico enquanto prestava serviço em estabelecimento do próprio Município	125
■ Demonstrado pela prova dos autos que a demandada utilizou-se do telefone de colega de trabalho do autor para cobrar uma dívida, impõe-se o reconhecimento da ilicitude da conduta da demandada e o dever indenizar pelo dano moral	125

- Fraude, transferência de infrações de trânsito a terceiro de boa-fé que jamais dirigiu veículo com o qual elas foram cometidas. Artigos 186 e 927 do Código Civil. Ato ilícito. Dano moral configurado 126
- Comprovado que o fornecimento do serviço de caráter contínuo e essencial se realizava de forma intermitente, impõe-se o dever de indenizar 126
- Poder-dever de apurar eventual infração disciplinar. Exercício regular de direito. Não cabimento de danos morais 126
- Laudo do IML que constatou a existência de escoriações em membro superior esquerdo e lábio da autora. Autor que é menor de idade e presenciou as agressões do réu contra sua mãe. Danos morais configurados 127
- Aquisição de produto alimentício contendo “fio de cabelo” no interior da embalagem – Ausente a ingestão do produto – Não caracterizados os danos morais 127
- Prisão indevida em virtude de crime praticado por terceira pessoa. Falta de cautela na efetivação da prisão, na instrução criminal e nos demais atos processuais, quanto à identidade do autor do fato. Nexo causal suficientemente comprovado. Danos Morais 127
- Tratamento de saúde – Descolamento de retina – Necessidade de cirurgia – Perda da visão do olho direito – Omissão da Administração – Descumprimento de decisão judicial de antecipação de tutela – Negligência – Dano moral verificado 128
- Declarada a inexistência do débito em ação anterior, a inscrição do nome da parte autora nos cadastros de inadimplentes é ilegítima, sendo caso de dano moral puro, passível de indenização, independente de comprovação do dano efetivo 128
- Notícia falsa veiculada pelo réu em rede social que repercutiu sobre a honra pessoal e profissional do autor 128
- Comprovada a ausência do fornecimento do serviço de caráter contínuo e essencial, impõe-se o dever de indenizar 128
- Movimentação na conta corrente da Autora – Operação não reconhecida – Aplicação do Código de Defesa do Consumidor – Falha na prestação dos serviços – Responsabilidade do Réu configurada – Caracterização dos danos morais 129
- O valor do dano moral deve ser estabelecido de maneira a compensar a lesão causada em direito da personalidade e com atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade 129
- Anotação indevida em cadastros de inadimplentes relativa a distribuição de execução em face de homônima da autora 129
- Contrato de transporte aéreo. Atraso de voo. Falha de serviço evidenciada. Sentença de procedência do pedido de reparação moral 130

■ Carro de compra adaptado com cadeirinha de bebês. Quebra do suporte da cadeirinha, causando múltiplos ferimentos na boca do menor	130
■ Esvaziamento de conta bancária e realização de cobranças indevidas	131
■ Médico que afirmou no documento de alta e em atestado médico que o autor era portador de neoplasia quando ainda não concluído a totalidade dos exames revela conduta negligente	131
■ Correspondência de conteúdo ofensivo enviada pela filha menor da ré à residência dos autores	131
■ Responsabilidade civil do Estado. Prisão indevida em virtude de crime praticado por terceira pessoa. Falta de cautela na efetivação da prisão, na instrução criminal e nos demais atos processuais, quanto a identidade do autor do fato	131
■ O valor da indenização por dano moral deve ser fixado examinando-se as peculiaridades de cada caso e, em especial, a gravidade da lesão, a intensidade da culpa do agente, a condição socioeconômica das partes e a participação de cada um nos fatos que originaram o dano a ser ressarcido, de tal forma que assegure ao ofendido satisfação adequada ao seu sofrimento, sem o seu enriquecimento imotivado, e cause no agente impacto suficiente para evitar novo e igual atentado	132
■ Desconto indevido de benefício previdenciário	132
■ Dano decorrente da utilização de documentos pessoais, do nome da empresa do autor e de falsificação de assinatura pelo réu	132
■ A inscrição indevida do nome do consumidor nos cadastros de restrição ao crédito enseja indenização moral	133
■ Contrato de transporte aéreo. Cancelamento de voo. Falha de serviço evidenciada. Sentença de procedência do pedido de reparação moral	133
■ Matéria jornalística publicada na internet com expressões injuriantes, que atingiu a honra e imagem dos autores	133
■ Aquisição fraudulenta de automóvel	134
■ Responsabilidade civil. Dano moral. Cobrança abusiva. Ocorrência	134
■ Veiculação pelo Facebook de informações falsas sobre a autora. Ofensa à honra e à imagem. Condenação do réu ao pagamento de danos morais	134
■ Submissão de consumidor a revista de bolsa e pertences em local aberto, diante de terceiros. Comprovação de inocorrência da prática criminosa ...	134
■ Matéria jornalística publicada na internet com expressões injuriantes, que atingiu a honra e imagem dos autores	135
■ Ação de indenização. Danos materiais e morais. Nascituro. Perda do pai	135
■ Ação de indenização por danos morais. Investigação de paternidade	135

☐	Acidente ferroviário. Morte de cônjuge e pai. Indenização por danos morais. Majoração. Bloqueio da parcela devida ao menor em conta poupança à disposição do juízo. Descabimento	136
☐	Alarme antifurto na saída de loja	136
☐	Arbitramento. <i>Quantum debeatur</i> . Critério do CBT	136
☐	Arbitramento. Intervenção do STJ	137
☐	Arbitramento. Parâmetros da LImp	137
☐	Artista de TV. Limitação ao direito de imagem e abuso do direito de informar	137
☐	Atraso de entrega de imóvel comprado na planta	138
☞	Súmula nº 385 do STJ: “Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento”	138
☐	Campanha publicitária que desqualifica concorrente	138
☐	Casamento. Descumprimento dos deveres conjugais de lealdade e sinceridade recíprocos	139
☐	Celebração de casamento nulo. Anulação após três anos, quando da abertura do inventário do “cônjuge” falecido. Danos materiais não demonstrados	139
☐	Cobrança indevida em cartão de crédito	140
☐	Contratação frustrada	140
☞	Súmula nº 37 do STJ: “São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato”.	140
☐	Curso não autorizado pelo MEC	140
☐	Dano capaz de abalar o núcleo familiar	141
☐	Dano moral. Mulher que, depois trinta e nove de casamento, descobre na viuvez que seu marido fora casado anteriormente, por isso o seu foi anulado e considerado putativo	141
☞	Súmula nº 388 do STJ: “A simples devolução indevida de cheque caracteriza dano moral”	141
☐	Dano moral coletivo. Caracterização	141
☐	Dano moral coletivo. Contratos de consumo	141
☐	Dano moral coletivo. Disponibilização de leite estragado para venda	142
☐	Dano moral coletivo. Programação televisiva	142
☞	Súmula nº 387 do STJ: “É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral	143
☐	Dano moral indenizável	143

■ Dano moral indenizável	143
■ Desconto de pensão por morte para quitar dívida	143
▶ Dívida da herança. Antes da partilha	144
■ Descumprimento do dever de fidelidade	144
■ Divulgação de cenas de cerimônia de casamento homossexual do autor em jornal	145
■ Divulgação dos maiores salários do Estado. Profissão incorretamente indicada	145
■ Falha no acionamento de <i>air bag</i> . Dano moral	146
■ Honra subjetiva. Conotação de moral	146
■ Imprensa. Tarifação	146
■ Jornada III DirCiv STJ 159	146
■ Mensuração. Tamanho do desconforto. Irrelevância	146
■ Montante da indenização por dano moral. Jornada VII DirCiv STJ 588	147
■ Perseguição política e tortura durante o regime militar. Imprescritibilidade	147
■ Pessoa jurídica	147
■ Pessoa jurídica. Protesto indevido de título	147
■ Prescrição	147
■ Prótese peniana defeituosa	147
■ Publicação de fotografia com notícia falsa	148
■ Queda de torcedor de rampa de acesso a estádio de futebol. Danos físicos e morais	148
■ Queixa-crime. Conteúdo	148
■ Recusa de cobertura do seguro-saúde	149
■ Reparação do dano moral	149
■ Reparação por danos materiais e morais. Descumprimento dos deveres conjugais de lealdade e sinceridade recíprocos	149
■ Revista. Abuso do direito de informação	150
■ Valor do dano. Momento da fixação	150
■ Violação de direito autoral	151
☞ Súmula nº 387 do STJ: “É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral”	152

- ☞ Súmula nº 37 do STJ: “São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato” 152
- ☞ Súmula nº 281 do STJ: “A indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na LImp” 152
- ☞ Súmula nº 498 do STJ: “Não incide imposto de renda sobre a indenização por danos morais” 152
- ☞ Súmula nº 227 do STJ: “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral” 152
- ☞ Na responsabilidade civil por dano moral causado à pessoa jurídica, o fato lesivo, como dano eventual, deve ser devidamente demonstrado”. Jornada III DirCiv STJ 189 152
- ☞ Súmula nº 476 do STJ: “O endossatário de título de crédito por endosso-mandato só responde por danos decorrentes de protesto indevido se extrapolar os poderes de mandatário” 152
- ☞ Súmula nº 475 do STJ: “Responde pelos danos decorrentes de protesto indevido o endossatário que recebe por endosso translativo título de crédito contendo vício formal extrínseco ou intrínseco, ficando ressalvado seu direito de regresso contra os endossantes e avalistas” 152
- ☐ O arbitramento da indenização por danos morais deve se orientar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que a reparação possa cumprir a dupla finalidade compensatória e pedagógica, de acordo com as circunstâncias do caso concreto 152
- ☐ A possibilidade de redução do montante da indenização em face do grau de culpa do agente, estabelecida no parágrafo único do art. 944 do novo Código Civil, deve ser interpretada restritivamente, por representar uma exceção ao princípio da reparação integral do dano 152
- ▶ Dano difuso e coletivo 153
- ▶ O dano moral difuso tutelado pela previsão legal somente pode ser caracterizado como uma lesão ao direito de toda e qualquer pessoa 153
- ☐ DANO MATERIAL – Rejeição do pedido de indenização por danos materiais, por lucros cessantes – Somente são indenizáveis os danos “certos”, ou seja, os danos que resultem com razoável certeza do evento danoso, devidamente descritos na inicial e demonstrados no curso da ação 153
- ☐ Ausência de dano certo e atual, imprescindível para caracterizar a responsabilidade civil 154
- ☐ Responsabilidade civil. Paciente diabético. Danos morais reflexos 154
- ☐ Somente são indenizáveis os danos “certos”, ou seja, os danos que resultem com razoável certeza do evento danoso, devidamente descritos na inicial e demonstrados no curso da ação, e não os danos “hipotéticos”, que poderiam não se concretizar, independentemente da ocorrência de evento danoso, e, muito menos, os pleiteados sem qualquer especificação a respeito da natureza e extensão do dano ocorrido 154

■ A aplicação da teoria da perda de uma chance, que objetiva responsabilizar o advogado pela perda da possibilidade do cliente de buscar uma situação mais vantajosa no processo, necessita de demonstração de que a negligência ou desídia do profissional tenha ensejado a perda de uma chance séria e real, que tangencia a certeza, não hipotética ou duvidosa	155
■ Reconhecimento do dever de indenizar depende da efetiva e concreta demonstração do dano certo e atual	155
INDENIZAÇÃO	155
■ Obrigação de indenizar	155
■ Cumulação das indenizações	156
■ A culpa como elemento de dosagem da indenização	156
■ Mora	156
☞ Súmula nº 362 do STJ: “A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento”	157
☞ Súmula nº 562 do STF: “Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, dos índices de correção monetária”	157
☞ Súmula nº 43 do STJ: “Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo”	157
☞ Súmula nº 28 do STF: O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista”	157
☞ Súmula nº 35 do STF: Em caso de acidente do trabalho ou de transporte, a concubina tem direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento para o matrimônio”	157
☞ Súmula nº 229 do STF: “A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador”. Atualmente, a culpa, ainda que leve, também dá lugar à indenização de direito comum (RSTJ 26/514, 30/483, 53/117, 53/135)	157
☞ Súmula nº 562 do STF: “Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, dos índices de correção monetária”	157
☞ Súmula nº 186 do STJ: “Nas indenizações por ato ilícito, os juros compostos somente são devidos por aquele que praticou o crime”	157
☞ Súmula nº 54 do STJ: “Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual”	157
▶ A indenização, como regra, segue o disposto no <i>caput</i> do art. 944 do Código Civil	157

▶ Por certo, o sistema de responsabilidade civil visa a eliminar o dano; no entanto, ponderou o legislador não ser adequado que isso se dê à custa de aniquilarem-se os meios de vida do causador do dano, que tenha agido com pequeno grau de culpa	158
▶ Implícita nessa opção do legislador está a ideia – metajurídica, ou seja, estranha ao direito positivo – de não merecimento de sanção grave por parte de quem agir com conduta volitivamente pouco censurável	158
▶ Está-se lidando com uma questão de “graus” de culpa	158
▶ As principais categorias de culpa, conforme seu grau	158
▶ Traçado esse panorama do tratamento da responsabilidade civil, em face do Código Civil de 2002, é possível concluir que não existe mais uma preferência por um dos sistemas de responsabilização, tradicionalmente ditos de responsabilidade subjetiva ou objetiva	158
▶ E, uma vez detectada a hipótese de responsabilidade, caberá ainda ao julgador chegar à fixação da indenização mediante a consideração de intensidade da ação culposa do responsável ou da vítima	159
▣ Dano moral. Fixação do valor da indenização	159
▣ Redução equitativa da indenização tem caráter excepcional e somente será realizada quando a amplitude do dano extrapolar os efeitos razoavelmente imputáveis à conduta do agente. Jornada V DirCiv STJ 457A	159
☞ Súmula nº 326 do STJ: “Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca”	159
☞ Súmula nº 186 do STJ: “Nas indenizações por ato ilícito, os juros compostos somente são devidos por aquele que praticou o crime”	159
▣ Responsabilidade civil do Estado. <i>Quantum</i> indenizatório. Alteração pelo STJ. Possibilidade	160
▣ “A quantificação da reparação por danos extrapatrimoniais não deve estar sujeita a tabelamento ou a valores fixos”. VI DirCiv STJ 550	160
ATO ILÍCITO	160
▶ Ato ilícito é o fato gerador da responsabilidade jurídica	160
▶ Antijurídico é todo comportamento em desconformidade ou contrariedade com o ordenamento jurídico ou ao negócio lícito celebrado	160
▶ A antijuridicidade pode ser objetiva ou subjetiva	161
▶ Não se confunde a antijuridicidade do ato com a culpa ou o dolo	161
▶ Mas o que se entende por ato ilícito?	161
▶ Ato ilícito é, portanto, todo comportamento pessoal típico, que infringe um dever jurídico	162

▶ A noção de ato ilícito abrange em nosso sistema o excesso ou abuso de direito (art. 187 do CC)	162
▶ A teoria do abuso do direito foi adotada pela legislação civil vigente de forma conciliada com a teoria da confiança, que superou a clássica teoria da responsabilidade	162
▶ Abuso do direito. Conceito. Distinção do ato ilícito subjetivo	162
▶ Abuso de direito. Ilícito objetivo	163
▶ O reconhecimento do abuso de direito como espécie de ato ilícito	163
▶ Abuso do direito. Natureza e características	164
▶ Abuso manifesto	164
▶ Abuso de direito e arbitrariedade	164
▶ O abuso de direito não requer a adequação da conduta a um tipo prescrito em lei. Fundamental é que se constate a existência de um direito subjetivo e o seu exercício irregular	165
▶ Abuso de direito e fraude à lei	165
▶ Abuso do direito. Natureza. Conceito legal indeterminado	165
▣ "A responsabilidade civil decorrente do abuso do direito independe de culpa e fundamenta-se somente no critério objetivo-finalístico". Jornada I DirCiv STJ 37	166
▣ "O abuso de direito é uma categoria jurídica autônoma em relação à responsabilidade civil. Por isso, o exercício abusivo de posições jurídicas desafia controle independentemente de dano" Jornada VI DirCiv STJ 539	166
▶ Há formas de abuso de direito previstas em diversos instrumentos legais	166
▶ Exemplos de abuso de direito (extraídos de Pires de Lima-Antunes Varela. CC Anot., v. I4, coment. 5 CC port. 334.º, p. 299)	166
▶ Também é possível, em matéria contratual, a prática abusiva de direito ...	167
▶ Abuso na celebração do contrato ocorre, com maior frequência, nos contratos de adesão, quando uma das partes impõe cláusulas leoninas ao aderente	167
▶ Efeitos do ato abusivo	167
▶ Arguição do abuso do direito	168
▶ O abuso de direito prescinde do elemento culpa	168
▣ Danos morais coletivos por abuso de direito	168
▣ Dívida em discussão. Ausência de prejuízo irreparável ou de difícil reparação. Nome do cliente incluso no cadastro do SERASA. Abuso de direito configurado	169

▣	Divulgação de pesquisa de opinião. Publicidade comparativa	169
▣	Encerramento abrupto de curso universitário	169
▣	Ofensa à honra	170
▣	Prédio alugado. Abuso de direito	170
▣	Uso da imagem de pessoa famosa	170
▣	Uso exclusivo de bem comum	170
▶	E o que se deve entender por ato ilícito, diante de tais ponderações?	171
▶	Com efeito, se a culpa é elemento integrante do ato ilícito, então, onde não houver culpa também não haverá ilícito. Nesse caso, qual seria o fato gerador da responsabilidade objetiva?	171
▶	Duplo aspecto da ilicitude	171
▶	O que se pretende é proteger o interesse ou utilidade social	171
▶	No seu aspecto subjetivo, a qualificação de uma conduta como ilícita implica fazer um juízo de valor a seu respeito – o que só é possível se tal conduta resultar de ato humano consciente e livre	172
▶	Alguns autores utilizam a expressão ilicitude para indicar o ilícito subjetivo (antijuridicidade subjetiva) e a expressão antijuricidade para indicar o ilícito objetivo (antijuricidade objetiva)	172
▶	Ato ilícito em sentido estrito e amplo	172
▶	Em sentido estrito, o ato ilícito é o conjunto de pressupostos da responsabilidade – ou, se preferirmos, da obrigação de indenizar	173
▶	Em sentido amplo, o ato ilícito indica apenas a ilicitude do ato, a conduta humana antijurídica, contrária ao Direito, sem qualquer referência ao elemento subjetivo ou psicológico	173
▶	Conclui-se do exposto que o conceito estrito de ato ilícito, tendo a culpa como um dos seus elementos, tornou-se insatisfatório até mesmo na responsabilidade subjetiva	173
▶	O Código Civil assumiu em relação ao ato ilícito essa postura dicotômica, tanto é assim que, além da responsabilidade subjetiva fulcrada no ato ilícito <i>stricto sensu</i> , prevista no art. 186 c/c o art. 927, lembra o parágrafo único deste mesmo artigo que há outras situações igualmente geradoras da obrigação de indenizar independentemente de culpa	173
▶	Outra diferença entre o ato ilícito previsto no art. 186 e o do art. 187 é que apenas o primeiro faz alusão ao dano	174
▶	O ato ilícito, portanto, é sempre um comportamento voluntário que infringe um dever jurídico, e não que simplesmente prometa ou ameace infringi-lo, de tal sorte que, desde o momento em que um ato ilícito foi praticado, está-se diante de um processo executivo, e não diante de uma simples manifestação de vontade	174

■ Caracterizado o ato ilícito, consistente em protesto indevido de título, por culpa da ré	174
■ Caracterizado o defeito de serviço e o ato ilícito da instituição financeira ré, consistente na celebração de contrato fraudulento, por culpa dela ré, com conseqüente ocorrência de duas autuações do veículo indevidamente cadastrado no nome do autor	175
■ A ocorrência de autuações e multas em veículo cadastrado no nome de vítima de fraude em celebração de contrato de financiamento, constitui, por si só, fato ensejador de dano moral	175
■ Comprovado o ato ilícito da ré prestadora de serviços de telefonia, consistente na prestação inadequada dos serviços contratados, consistente na indisponibilidade do serviço contratado	175
■ A interrupção ou indisponibilidade de serviço de telefonia, decorrente de má prestação de serviços da concessionária e do desinteresse dela em regularizar o defeito, por si só, é fato ensejador de dano moral	176
■ Caracterizado o ato ilícito consistente em demora injustificada na entrega do diploma à parte autora, por culpa da parte ré	176
■ Responsabilidade Civil Danos morais Inscrição do nome da autora no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, sem a prévia notificação	176
RESPONSABILIDADE POR FATO DE OUTREM	177
▶ Quando a obrigação de reparar os danos recai sobre o autor da ação ou omissão, tem-se a responsabilidade direta ou por fato próprio	177
▶ Diz-se responsabilidade indireta ou por fato de outrem quando o titular da obrigação de reparar não foi o gerador direto da causa, mas alguém em relação ao qual exercia o dever de vigilância por força contratual ou de lei	177
▶ A responsabilidade por fato de outrem pressupõe três pessoas	177
▶ A responsabilidade por fato de outrem, especialmente no modelo do Código Civil de 2002, que adota a teoria objetiva, favorece a vítima, pois amplia a probabilidade de ressarcimento	178
RESPONSABILIDADE DOS PAIS	178
▶ Entre outras atribuições, o poder familiar compreende a guarda, criação, educação e acompanhamento dos filhos menores de dezoito anos	178
▶ A responsabilidade dos pais decorre, a um só tempo, da menoridade dos filhos e da circunstância de se acharem sob sua autoridade e companhia	178
▶ Autoridade e companhia	179

- ☐ Acidente de trânsito. Conductor menor. Responsabilidade dos pais e do proprietário do veículo 179
- ☐ Responsabilidade civil por fato de outrem – pais pelos atos praticados pelos filhos menores 181
- ☐ Responsabilidade civil dos pais pelos atos ilícitos de filho menor. Presunção de culpa. Legitimidade passiva, em solidariedade, do genitor que não detém a guarda. Possibilidade 181
- ☐ Responsabilidade civil indireta dos pais pelos atos dos filhos. Excludentes. Reexame de matéria fática 182
- ☐ Responsabilidade dos pais e da avó em face de ato ilícito praticado por menor. Separação dos pais. Poder familiar exercido por ambos os pais. Dever de vigilância da avó 182
- ☐ “Considerando que a responsabilidade dos pais pelos atos danosos praticados pelos filhos menores é objetiva, e não por culpa presumida, ambos os genitores, no exercício do poder familiar, são, em regra, solidariamente responsáveis por tais atos, ainda que estejam separados, ressalvado o direito de regresso em caso de culpa exclusiva de um dos genitores”. Jornada V DirCiv STJ 450 183
 - ▶ Enquanto a responsabilidade dos pais é objetiva, a apuração da conduta dos filhos é subjetiva, considerando-se a sua intenção, imprudência, negligência ou imperícia 183
 - ▶ Solidariedade entre os pais 183
 - ▶ Responsabilidade subsidiária do menor 183
 - ▶ Responsabilidade direta do menor 184
 - ▶ Em se tratando de incapaz sem discernimento, haverá a responsabilidade indireta por exclusão 184
- ☐ Ato praticado por maior portador de esquizofrenia 184
 - ▶ A responsabilidade indireta dos pais deriva do seu poder familiar, compreensivo da autoridade e companhia dos filhos 185
- ☐ Ato ilícito praticado por menor 185
 - ▶ Preenchidos aqueles requisitos, os pais respondem civilmente pelos danos causados 185
- ☐ Menor que sofre acidente fatal. Responsabilidade dos pais e do preposto da empresa 186
- ☐ “A responsabilidade civil dos pais pelos atos dos filhos menores, prevista no CC 932 I, não obstante objetiva, pressupõe a demonstração de que a conduta imputada ao menor, caso o fosse a um agente imputável, seria hábil para a sua responsabilização”. Jornada VII DirCiv STJ 590 186

▶ Uma vez efetuado o pagamento à vítima, os pais não assumem direito de regresso em face dos filhos	186
▶ A responsabilidade dos pais independe do tipo de dano causado pelo filho a terceiro	186
■ Ambos os genitores, em decorrência do princípio do poder familiar, inclusive aquele que não detém a guarda, são responsáveis pelos atos ilícitos praticados pelos filhos menores	186
▶ Como os filhos adotivos em tudo se igualam aos consanguíneos, preenchidos os requisitos da responsabilidade civil	187
▶ As normas sobre a responsabilidade civil dos pais encontram o seu fundamento na ordem moral	187
▶ Os pais respondem, então, pela conduta de seus filhos, enquanto crianças ou adolescentes	187
▶ Ainda que não se possa, em concreto, vislumbrar falhas na conduta dos pais em relação ao filho que violou direito alheio, a Lei Civil presume a culpa dos genitores e não admite prova em contrário	188
▶ Se os menores respondessem isoladamente, como regra geral, pelos seus atos, os prejuízos das vítimas dificilmente seriam reparados	188
▶ Para que os pais respondam civilmente por danos causados por seus filhos incapazes é necessário que estes estejam sob sua autoridade e em sua companhia	188
▶ Estando os filhos menores sob autoridade de seus pais, a responsabilidade será de ambos, salvo quando a vigilância estiver entregue apenas a um deles, que responderá pelos danos	189
▶ O requisito de o menor achar-se sob a companhia de seus pais deve ser encarado com temperamentos	189
▶ Questão polêmica diz respeito à hipótese de crianças ou adolescentes que abandonam o lar, revelando-se rebeldes, refratários à educação e controle de seus pais	189
▶ A exclusão de responsabilidade dos pais, nestes casos, implicaria agravamento na situação de quem sofreu danos provocados por crianças ou adolescentes	190
▶ Também quanto à responsabilidade dos adolescentes emancipados por iniciativa de seus pais divergem os entendimentos	190
▶ Uma vez que a emancipação retira dos pais a autoridade sobre os filhos, inviabiliza-se, em nossa opinião, a responsabilidade daqueles ascendentes, à vista do que dispõe o art. 932, inc. I, da Lei Civil	190
▶ Nem sempre os pais são responsáveis pelos danos causados pelo filho, que se encontra sob a sua autoridade e em sua companhia	191

▶ Seriam os pais responsáveis pelos atos praticados por seus filhos menores, quando em atividade na escola?	191
▶ Se houve culpa <i>in vigilando</i> de professores, que em primeiro lugar devem ser educadores, a responsabilidade se transfere ao estabelecimento escolar	191
▶ Quanto à hipótese de o menor dirigir sem habilitação e causar prejuízos a terceiros, dúvida não há quanto à responsabilidade dos pais	191
☐ Ato de menor púbere legalmente habilitado	192
▶ É possível que os pais respondam pelos atos dos filhos, sob fundamento diverso ao do poder familiar	192
▶ Qual a situação em que se encontram os padrastos ou madrastas, relativamente à responsabilidade civil por atos de seus enteados, à luz do Código Reale?	192
☐ Enunciado 39 do CEJ: “A impossibilidade de privação do necessário à pessoa, prevista no art. 928, traduz um dever de indenização equitativa, informado pelo princípio constitucional da proteção à dignidade da pessoa humana. Como consequência, também os pais, tutores e curadores serão beneficiados pelo limite humanitário do dever de indenizar, de modo que a passagem ao patrimônio do incapaz se dará não quando esgotados todos os recursos do responsável, mas quando reduzidos estes ao montante necessário à manutenção de sua dignidade”	193
☐ Enunciado 40 do CEJ: “O incapaz responde pelos prejuízos que causar de maneira subsidiária ou excepcionalmente, como devedor principal, na hipótese do ressarcimento devido pelos adolescentes que praticarem atos infracionais, nos termos do art. 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito das medidas socioeducativas ali previstas”	193
☐ Enunciado 41 do CEJ: “A única hipótese em que poderá haver responsabilidade solidária do menor de 18 anos com seus pais é ter sido emancipado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso I, do novo Código Civil”	193
☐ Responsabilidade dos pais pelos danos causados por filhos menores. Legitimidade para recorrer do filho: ausência	193
RESPONSABILIDADE DOS TUTORES E CURADORES	194
▶ Tutela e curatela	194
▶ A segunda hipótese de responsabilidade por fato de outrem, prevista no art. 932, diz respeito aos tutores e curadores por atos, respectivamente, de pupilos e curatelados, desde que sob a sua autoridade e em sua companhia	194

▶ Impõe-se a nomeação de curador ao portador de incapacidade definitiva ou transitória, impedido de gerir a sua vida ou administrar seus bens regularmente	194
▶ Atenuação da responsabilidade	194
▶ Para efeito de responsabilidade civil, o inciso II do art. 932 do Códex situa o tutor e o curador em igual nível	195
▶ Como atualmente a responsabilidade do vigilante é objetiva, não cabe à vítima comprovar a sua culpa, nem o aproveita deduzir a prova de que não se descuroou do incapaz no exercício da missão que lhe foi confiada	195
▶ De um modo geral, à situação de tutores e curadores aplicam-se os princípios afetos à responsabilidade dos pais	195
▶ A responsabilidade do vigilante pressupõe, além de autoridade sobre o incapaz, a companhia deste	196
▶ Se o tutor ou curador, necessitando de ausentar-se, confia o tutelado ou curatelado ao seu irmão, pergunta-se, quem seria o responsável por eventual ato ilícito praticado no período?	196
▶ Capacidade da pessoa com deficiência	196
▶ Responsabilidade da pessoa com deficiência	197
▶ Se a pessoa com deficiência sob curatela torna-se relativamente incapaz, sofrendo restrição mínima e pontual na sua autonomia, e se é justamente essa restrição que determina a medida dos poderes do curador, sua responsabilidade deve também ser estabelecida pelo mesmo critério	197
▶ Não se pode, todavia, afastar a possibilidade de o curador, a despeito da restrição mínima à capacidade do curatelado imposta pela interdição, exercer poderes de fato que extrapolem aqueles definidos na sentença ..	197
▶ A função da curatela do pródigo é evitar a dilapidação do seu patrimônio	197
▶ O curador responderá objetivamente por todos os danos causados pelo curatelado em algumas situações	198
▶ Ausência de curatela	198
▶ Responsabilidade subsidiária do incapaz	198
RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADORES OU COMITENTES	199
▶ Responsabilidade civil objetiva	199
▶ A ideia de culpa, na modalidade <i>in eligendo</i> , tornou-se legalmente irrelevante para se aferir a responsabilização civil do empregador	199

- ▶ A Lei Civil não exige vínculo empregatício entre comitente e auxiliar; o importante é que este último, ao praticar o ato ilícito, se encontre a serviço daquele em uma atividade subordinada, seguindo suas instruções ... 199
- §§ Súmula nº 341 do STF: “É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto” 199
- ▶ O dispositivo legal refere-se a empregador e a comitente, não distinguindo uma figura da outra para os fins a que procura alcançar 199
- ▣ Enunciado 44 do CEJ: “Na hipótese do art. 934, o empregador e o comitente somente poderão agir regressivamente contra o empregado ou preposto se estes tiverem causado dano com dolo ou culpa” 200
- ▶ O litisconsórcio facultativo e a denunciação da lide 200
- ▶ É cabível denunciação da lide do empregador ao empregado? 200
- ▣ O autor do evento danoso atuou na qualidade de vigia do local e, ainda que em gozo de licença médica e desobedecendo os procedimentos da ré 200
- ▶ Ao selecionar seus auxiliares, compete ao empregador ou preposto proceder criteriosamente, a fim de admitir pessoas responsáveis e moralmente bem formadas 201
- ▶ Todavia, indispensável que o ato do subordinado tenha sido intencional ou de forma culposa – negligência, imprudência ou imperícia 201
- ▣ Responsabilidade objetiva do empregador 201
- ▶ A responsabilidade objetiva se justifica plenamente, pois o empregador ou comitente estabelece vínculos com empregado ou comissário, respectivamente, confiando-lhe atribuições com vista a tirar proveito de seu trabalho 201
- ▶ A responsabilidade indireta se caracteriza quando o subordinado, a serviço do empregador ou comitente, com dolo ou culpa, causa danos patrimoniais ou morais a terceiro 202
- ▶ A favor dos comitentes ou empregadores, entretanto, há três aspectos importantes 202
- ▶ Importante questão é suscitada pela doutrina e diz respeito à hipótese de danos causados com desvio de atribuições 202
- ▣ Relação de preposição entre a Diocese e o padre a ela vinculado 203
- ▣ O fato de o suposto causador do ato ilícito ser funcionário terceirizado não exime a tomadora do serviço de sua eventual responsabilidade 203
- ▣ Caracteriza-se a responsabilidade solidária da empresa contratante de serviço de transporte por acidente causado por motorista da empresa transportadora terceirizada 203

■ Preposto que matou pessoa por tentar pegar o ônibus sem pagamento de passagem	204
■ Responsabilidade civil. Servidor público. Acidente de trabalho	204
■ Responsabilidade civil – acidente do trabalho – competência da justiça do trabalho – incompetência absoluta da justiça estadual	204
■ Responsabilidade civil. Ação indenizatória. Danos morais. Alegação de assédio moral. Competência da justiça do trabalho. Indenização decorrente de relação de trabalho	204
■ Acidente de trabalho. Dano moral. Pensão vitalícia. Responsabilidade civil. Declinação de competência	205
■ Responsabilidade civil em acidente de trânsito. Impenhorabilidade de veículo utilizado como objeto de trabalho	205
■ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Servidor. Queda. Dever de segurança. Ausência de culpa	205
■ Responsabilidade civil em acidente de trabalho	206
■ Responsabilidade civil. Ação de indenização por danos materiais. Ressarcimento de valores indevidamente apropriados por ex-funcionária no curso do contrato de trabalho. Competência absoluta da justiça do trabalho	206
■ Responsabilidade civil. Município. Acidente de trabalho. Servidor. Dever de segurança. Indenização	206
■ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Servidor público municipal ocupante de cargo em comissão. Queda durante o trabalho. Ausência de prova da culpa do ente público. Dever de indenizar não configurado	207
■ Responsabilidade civil. Queda de poste. Caminhão. Dano moral. Acidente do trabalho. Competência	207
■ Responsabilidade civil. Indenização. Dano estético e moral. Acidente do trabalho. Servidor. Estado. Serviço com equinos	208
■ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Culpa do empregador não caracterizada. Inexistência do dever de indenizar	208
■ Responsabilidade civil. Município. Acidente de trabalho. Servidor. Dever de segurança. Indenização. Dano moral	208
■ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Omissão. Responsabilidade subjetiva. Razoabilidade do valor da indenização por dano moral	209
■ Responsabilidade civil. Ação de indenização. Danos morais. Competência da justiça do trabalho. Indenização decorrente de relação de trabalho	209
■ Responsabilidade civil objetiva. Seguro. Invalidez. Acidente de trabalho. Procedência do pleito autoral (idoso) na justiça do trabalho	210

- ☐ Responsabilidade Civil Do Estado – Servidor Público – Pedreiro – Incapacidade Resultante Do Trabalho – Nexo Causal – Responsabilidade Civil Objetiva – Danos Morais Ratificados 210
- ☐ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Município. Queda de servidor do compartimento de carga de camionete 211
- ☐ Vítima de acidente de trabalho. Responsabilidade civil do Município de Duque de Caxias 211
- ☐ Responsabilidade civil. Acidente de trabalho. Município. Perda da visão em um dos olhos 211
- ☞ Súmula Vinculante nº 22 do STF: “A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da EC 45/04” 212
- ☐ Concausa. Nexo causal. Provas insuficientes 212
- ☐ Danos à capacidade auditiva. Danos materiais 212
- ☐ Dano moral. Honorários advocatícios. Acidente de trabalho ou doença profissional. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional 212
- ☐ Exposição a ruído contínuo e excessivo 213
- ☐ Empregada que teve mão prensada ao tentar pegar o celular sobre prensa ... 213
- ☞ Súmula nº 491 do STF: “É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado” 213
- ☐ Incapacidade e nexo causal comprovados. Existência de vínculo empregatício. Auxílio-acidente devido 213
- ☐ Morte de vigia em serviço 214
- ☞ Súmula nº 146 do STJ: “O segurado, vítima de novo infortúnio, faz jus a um único benefício somado ao salário de contribuição vigente no dia do acidente” 214

RESPONSABILIDADE DOS DONOS DE HOTÉIS, HOSPEDARIAS, ESTABELECIMENTOS DE ALBERGUE E DE ENSINO 214

- ▶ A interpretação que se impõe ao disposto no inciso IV do art. 932 deve ser extensiva, a fim de alcançar todo tipo de estabelecimento em que se dê entrada para hospedagem, seja a título de habitação, repouso, tratamento ou estudos 214
- ☐ Hospedagem contratada por meio da plataforma de serviços ré 215
- ☞ Súmula nº 130 do STJ: “A empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento” 215

■ Furto de joias em hotel. Atualização dos valores	215
▶ O dispositivo legal referido menciona a responsabilidade dos titulares de estabelecimentos, em face de prejuízos causados pelos ocupantes que pagam pelos serviços	215
▶ As instituições de beneficência, onde não se exige contraprestação dos ocupantes, respondem apenas por culpa	216
▶ Relativamente aos cofres que alguns hotéis colocam à disposição de seus hóspedes	216
■ Bens não utilizados propriamente pelo hóspede	216
▶ A responsabilidade indireta ou secundária alcança os danos causados aos veículos em geral, estacionados nas dependências dos estabelecimentos	216
▶ Quanto à comunicação de que não se responsabilizam por objetos não entregues para guarda, passada aos hóspedes por estabelecimentos em quadro de avisos, sua validade é questionada na doutrina	217
▶ Pertinente aos estabelecimentos de ensino, a sua responsabilidade se restringe ao tempo em que o educando permanece em suas dependências e em função de suas atividades curriculares	217
▶ Como a norma legal refere-se aos danos praticados pelos educandos, há entendimento de que não alcança a hipótese em que estes figuram como vítimas	217
▶ Há divergências doutrinárias quanto à extensão da responsabilidade indireta aos estabelecimentos de ensino superior	218
■ Aluno que sofre acidente em aparelho de ginástica	218
■ Estabelecimento de ensino que não deixa criança ir ao banheiro. Dano moral	218
☞ Súmula nº 595 do STJ: As instituições de ensino superior respondem objetivamente pelos danos suportados pelo aluno/consumidor pela realização de curso não reconhecido pelo Ministério da Educação, sobre o qual não lhe tenha sido dada prévia e adequada informação	219

RESPONSABILIDADE DE BENEFICIÁRIOS EM PRODUTOS DE CRIME 219

▶ A última hipótese de responsabilidade por fato de outrem, prevista no inciso V do art. 932, diz respeito à obrigação de quem amealha proveito, gratuitamente, de produto de crime	219
▶ Se o bem adquirido encontrar-se na posse do beneficiário à época da <i>actio</i> , dúvida não há quanto à sua destinação: retorno ao primitivo dono ..	219
■ O juízo cível somente está vinculado à decisão proferida no juízo criminal em relação ao fato e à autoria	219

RESPONSABILIDADE POR DANOS PROVOCADOS POR ANIMAIS	220
▶ A responsabilidade colocada <i>sub examine</i> refere-se apenas aos danos provocados por animais que tenham dono, imputando a este ou a quem detém a sua guarda a obrigação de repará-los	220
▶ O responsável pela reparação do dano proveniente da coisa ou do animal é o seu “guardião”	220
▣ Acidente de trânsito provocado por animais na pista. responsabilidade dos donos ou detentores	221
▣ O tratamento legal acerca da responsabilidade civil por fato de animal, atualmente, não mais apenas prega a presunção de culpa em desfavor do dono ou detentor do animal	221
▣ Dono de animal	222
▶ Se, entretanto, transferiu a posse ou a detenção do animal a um terceiro (caso do comodato ou da entrega a amestrador), entendemos que o seu dono se exime de responsabilidade, por não deter o poder de comando sobre ele, consoante vimos acima	222
▶ Em se tratando de acidente em rodovia, causado por animal silvestre, o Município, Estado ou União responde pelos danos, salvo se a conservação da via pública estiver confiada à concessionária, que a explora mediante cobrança de pedágios, quando então a esta caberá a indenização, dado o seu dever de vigilância na estrada	222
▶ Ao referir-se a animal, o dispositivo legal pretende abranger todos os seres vivos distintos do ser humano	222
▶ A Lei Civil não distingue, para efeito de responsabilidade, entre animais domésticos, domesticados e ferozes	223
▶ O fundamental na definição da responsabilidade é a indagação quanto ao verdadeiro guardião no momento em que os fatos se verificaram	223
▶ Causando dano o animal, desponta a culpa de seu proprietário	223
▶ O dono do animal ou seu detentor responde pelos danos por ele causados em alguém	224
▶ Em nosso direito, responde o dono ou detentor do animal pelos danos causados por este	224
▶ Nem sempre, todavia, o dono ou detentor escapam da responsabilidade, quando o animal se encontrava em poder de outrem no momento dos danos	224
▶ A doutrina cogita a hipótese de dois ou mais animais, pertencentes a donos diversos, formarem um grupo e um dentre eles atacar alguém, sem que se possa apontar qual provocou os danos	224
▶ Admite-se ao guardião a ação de regresso em face do proprietário, sob o fundamento de que este lhe omitiu vícios ou defeitos do animal	225

▶ Vítima com direito à indenização	225
▶ Se o lesado for empregado do guardião e os danos se verificarem em função do trabalho, a hipótese será de acidente do trabalho, devendo a ação ter andamento na justiça especializada	225
▶ Nem todo impacto de animal sobre a vítima configura a causa eficiente do dano	226
▶ A culpa do lesado somente exclui a responsabilidade quando pode ser tida como causa exclusiva do acidente	226
▶ Culpa da vítima	226
▶ Há concorrência se a conduta da vítima e a falta de vigilância do dono conduziram aos danos, exceto em situações especiais	226
▶ O guardião também não se responsabiliza quando o animal ataca em decorrência de provocação de quem sofre os danos, pois a hipótese se enquadra na excludente “culpa da vítima”	227
▶ Força maior	227
▣ Excludente de responsabilidade	227
▶ O furto do animal pode configurar a excludente de força maior desde que o seu dono ou detentor não tenha se descurado dos deveres inerentes ao guardião	228
▶ Mas, <i>quid juris</i> se um malfeitor furta ou se apossa ilicitamente do animal, o qual vem, posteriormente, a desencadear um dano?	228
▶ Pontes de Miranda, partindo da ideia de que é responsável quem tira proveito, atribui o encargo da reparação ao possuidor de má-fé	228
▶ Não é coerente obrigar o dono do animal à reparação, “porque o caso fortuito é causa da exoneração”	228
▶ Necessidade da prova de que o furto não se deu por negligência do proprietário na guarda do animal	229
▣ “A responsabilidade civil do dono ou detentor de animal é objetiva, admitindo-se a excludente do fato exclusivo de terceiro”. Jornada V Dir-Civ STJ 452	229
▶ Os danos ocasionados por animal assustado com uma situação incomum podem não caracterizar a responsabilidade do guardião devido à força maior	229
▶ Se um terceiro provoca a fuga do irracional, de modo proposital ou não, abrindo a porteira do local onde se encontra encerrado, é o titular da guarda ou o proprietário responsável pelos eventos lesivos que venha a dar causa?	229
▶ Na hipótese de o animal fugitivo provocar danos a outrem, as circunstâncias em que a fuga se verificou definirão a responsabilidade	229

NÃO CONSTITUEM ATO ILÍCITO	230
▶ Imunidade parlamentar	230
▶ Imunidade dos advogados	230
▶ O advogado não se sujeita a responder judicialmente por danos morais ou materiais, quando os seus atos decorrem do exercício da profissão	230
▶ Imunidade diplomática e responsabilidade civil	231
CAUSAS CONCORRENTES	231
▶ Quando a atuação da vítima também favorece a ocorrência do dano, somando-se ao comportamento causal do agente, fala-se em “concorrência de causas ou de culpas”	231
▶ Em caso de culpa concorrente, cada um responderá pelo dano na proporção em que concorreu para o evento danoso	231
▣ Culpa concorrente. Proporção da indenização	232
▶ Se houver concorrência de culpas, do autor do dano e da vítima, a indenização deve ser reduzida	232
▣ Falta de cautela da vítima	232
▣ Responsabilidade proporcional	232
CONCAUSAS	232
▶ Conceito	232
▶ A grande questão em torno do tema diz respeito à circunstância de esta concausa interromper ou não o processo naturalístico já iniciado, constituindo um novo nexos, caso em que o agente da primeira causa não poderia ser responsabilizado pela segunda	232
IMPUTABILIDADE	233
▶ Imputabilidade é a suscetibilidade de atribuição do resultado danoso ao seu autor respectivo	233
▶ A imputabilidade é pressuposto da própria responsabilidade e integra a noção de ato ilícito	233
▶ A imputabilidade exsurge como um pressuposto da responsabilidade pessoal do agente causador do dano patrimonial ou extrapatrimonial	233
▶ A imputabilidade significa a atribuição de responsabilidade	234
▶ “Imputar” é atribuir a alguém a responsabilidade por alguma coisa	234
▶ Dois são os elementos da imputabilidade	234

- ▶ Os menores de 16 anos não são responsáveis porque são incapazes, nos termos do art. 3º do Código Civil. Falta-lhes maturidade, desenvolvimento mental suficiente para autodeterminar-se 235
- ▶ O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), por seu turno, dispõe, em seu art. 116, que, tratando-se de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima 235
- “O incapaz responde pelos prejuízos que causar de maneira subsidiária ou excepcionalmente, como devedor principal, na hipótese do ressarcimento devido pelos adolescentes que praticarem atos infracionais nos termos do ECA 116, no âmbito das medidas socioeducativas ali previstas”. Jornada I DirCiv STJ 40 235
- “A única hipótese em que poderá haver responsabilidade solidária do menor de 18 anos com seus pais é ter sido emancipado nos termos do CC, 5º, par.ún., I”. Jornada I DirCiv STJ 41 235
- Incapaz. Ilegitimidade para recorrer de sentença em ação movida apenas contra seu pai 235
- ▶ São igualmente irresponsáveis os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil 236
- ▶ A finalidade do Estatuto da Pessoa com Deficiência é proteger, beneficiar o deficiente e não agravar a sua situação ao ponto de torná-lo civilmente responsável 236
- ▶ Respondem pelos deficientes mentais os curadores (art. 932, II, do Código Civil), nas mesmas condições dos pais em relação aos filhos 237
- ▶ O Código Civil de 2002 optou por um critério mitigado e subsidiário em seu art. 928 no que diz respeito à responsabilidade do incapaz 237
- ▶ O fundamento da responsabilidade do deficiente mental deve ser encontrado nos princípios de garantia e assistência social, que sacrificam o direito para a Humanidade 237
- ▶ A inimputabilidade não exclui o dever de reparar o dano se ocorrerem duas condições 237

SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL ADOTADOS NO CÓDIGO CIVIL 238

- ▶ O sistema geral do CC é o da responsabilidade civil subjetiva (CC 186), que se funda na teoria da culpa 238
- ▶ O sistema subsidiário do CC é o da responsabilidade civil objetiva (CC, 927, par.ún.), que se funda na teoria do risco 239

- ▶ Há outros subsistemas derivados dos dois sistemas, que se encontram tanto no CC como em leis extravagantes 239

RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE TRANSPORTE AÉREO 239

- ☐ Danos morais – Transporte aéreo – Voo nacional – Atraso, alteração e cancelamento de voos 239
- ☐ Transporte aéreo – Extravio temporário de bagagem em voo internacional 240
- ☐ Transporte aéreo – Danos à mala e extravio definitivo de itens de bagagem em voo nacional 240
- ☐ Atraso de mais de 18 horas na chegada ao destino 240
- ☐ Atraso no voo de quase 7 horas que extrapola os limites do mero aborrecimento 241
- ☐ Cancelamentos de voos por motivos operacionais e más condições climáticas 241
- ☐ Atraso de voo e perda de conexão em razão de manutenção não programada da aeronave 241
- ☐ Transporte aéreo internacional. Extravio temporário de bagagem 242
- ☐ Cancelamento de voo em razão da necessidade de manutenção e abastecimento da aeronave 242
- ☐ Negativa de embarque e atrasos 242
- ☐ Voo cancelado 243
- ☐ Cancelamento de voo – Autores que, além de perderem um dia de férias dos três programados, foram obrigados a procurar estada e alimentação por conta própria durante dezesseis horas 244
- ☐ Impossibilidade de embarque em voo internacional por *overbooking* 244
- ☐ Transporte aéreo internacional – Extravio de bagagem 244
- ☐ Transporte Aéreo Nacional – Ação De Indenização Por Danos Morais – Cancelamento De Voo 245
- ☐ Cancelamento do voo por alegados problemas técnicos na aeronave 245
- ☐ Transporte aéreo nacional de pessoas. Cancelamento de voo 246
- ☐ Contratação de pacote de viagem. Legitimidade passiva da intermediadora 246
- ☐ Transporte aéreo – Voo nacional. Cancelamento – Atraso de 12 horas 246
- ☐ Retorno de viagem internacional – Atraso de mais de 24 horas para a chegada ao destino 247

- Cancelamento de voo internacional que ocasionou atraso de 17 horas para a chegada dos autores ao destino 247

RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ERRO MÉDICO NA VISÃO DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS 247

- Demora na realização de procedimento cirúrgico necessário ao tratamento da patologia, com o agravamento da sintomatologia da paciente 247
- Quadro clínico de enfermidade intra-abdominal aguda, não identificado no atendimento de emergência. Retardo na realização de intervenção cirúrgica necessária ao tratamento da patologia. Descoberta de tumor de apêndice após a realização da biópsia. Erro de diagnóstico confirmado pela prova técnica 248
- Deslocamento de retina ocorrido no pós-operatório de cirurgia de catarata. Demora no diagnóstico por parte dos prepostos do Apelado. Imperícia 248
- Prova pericial realizada aponta para a inequívoca responsabilidade do médico que conduziu o pré-natal da Autora pela patologia que levou ao óbito do feto em adiantado estado gestacional, decorrente de erro no procedimento adotado 248
- Autora que foi submetida a cirurgia de extração de cálculos renais (litolitripsia) em rim diverso daquele que havia sido objeto da indicação da cirurgia, por equívoco do médico 249
- Erro na confecção de laudo de exame de DNA 249
- Anoxia cerebral neonatal de recém-nascido. Sequelas neurológicas que levaram ao falecimento do filho da autora poucos meses após o nascimento 250
- Erro no diagnóstico. Fraturas de clavícula e coluna cervical não diagnosticadas 250
- Negligência ou imperícia na administração de soro no dorso da mão, o qual, devido a perda de acesso, teria vazado para o subcutâneo, causando úlcera, que ensejou proliferação bacteriana via corrente sanguínea, causando supostamente vários abscessos e osteomielite 250
- Deficiência na conduta médica que retardou o parto para data que superava 41 semanas de gestação, quando se recomendava internação e indução de parto 251
- ERRO MÉDICO. Pedido de indenização por danos materiais, morais e estéticos. Inaplicabilidade do prazo prescricional trienal do art. 206, § 3º, V, do CC. Relação de consumo. Prazo prescricional de 5 anos 251
- Paciente submetida à nova mamoplastia de aumento, com a troca de próteses mamárias 251

- ☐ Responsabilidade objetiva da operadora do plano de saúde por erro médico perpetrado por profissional integrante de sua rede credenciada 252
- ☐ Paciente de 17 anos submetido a procedimento de peniscopia com biopsia e cauterização. Erro devidamente comprovado no laudo pericial 252
- ☐ Tratamento odontológico supostamente inadequado, resultando em perda de parte da dentição 252
- ☐ Cesariana que demorou a ser disponibilizada para a gestante, acarretando a aspiração de mecônio espesso pelo feto. Ausência de monitoramento dos batimentos cardíacos. Criança que permanecerá, por toda a vida, em estado vegetativo. Dano moral 253
- ☐ Indenizações pelos danos materiais, morais e estéticos que alega ter sofrido em razão de demora na realização de cirurgia 253
- ☐ Ação indenizatória. Danos morais e estéticos. Lesão no couro cabeludo. Erro médico. Falha na prestação de serviços 254
- ☐ Erro médico por troca de medicamento 254
- ☐ Erro médico-veterinário 254
- ☐ Troca do resultado do exame médico da autora 255
- ☐ Contaminação de paciente pelo vírus HIV em transfusão de sangue realizadas por hospital público do Município de São Paulo e posterior óbito 255
- ☐ Responsabilidade decorrente de procedimento médico equivocado durante o trabalho de parto 256
- ☐ Danos morais – ofensas a acompanhante de paciente em hospital público proferidas por médico contrariado com avaliação negativa do atendimento 256

RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO 257

- ▶ Importador responsabilizado 257
- ▶ Responsabilidade do importador não depende da natureza jurídica do negócio que originou a transação 257
- ▶ Origem do defeito de fabricação 257
- ▶ Defeito de concepção 257
- ▶ Características do defeito de concepção 257
- ▶ Inevitabilidade do defeito de concepção 257
- ▶ Dificuldade de previsão estatística do defeito de concepção 258
- ▶ Manifestação universal do defeito de concepção 258
- ▶ Responsabilidade pelo fato X Responsabilidade por vício 258
- ▶ Categorias do vício de qualidade 258

▶ Elementos do Vício de qualidade por insegurança	259
▶ Responsabilidade solidária se o produto sofrer processamento	259
■ O Código de Defesa do Consumidor estabelece dois regimes jurídicos para a responsabilidade civil do fornecedor	259
▶ Os custos sociais da produção em massa devem ser considerados para a responsabilização do fornecedor	260
▶ Fato do produto	260
▶ Teoria unitária da responsabilidade no CDC	260
■ Prazo de validade. Intoxicação de bebê de apenas três meses por produto alimentício vencido	261
■ Produto vendido com data de validade vencida. Intoxicação alimentar	261
■ Não há dano moral por produto com larvas consumido após data de validade	261
▶ Sobre a condenação em dano moral por aquisição e/ou consumo de produto com corpo estranho (ex: insetos em alimentos), verificar art. 6º, VI	261
■ No sentido de que se o consumidor não consumiu o produto contendo corpo estranho, não configura “fato do produto” e sim “vício do produto.”	261
■ Tintura para cabelos. Queda de cabelos anormal	262
■ Pílula anticoncepcional inerte	262
■ Defeito na quantidade do anticoncepcional gerando gravidez na consumidora	262
■ Veículo que se incendiou enquanto era conduzido pelo consumidor	263
■ Acidente de veículo por peça defeituosa. Desprendimento da banda de rodagem do pneu	263
■ Defeito mecânico na suspensão do veículo	263
■ Defeito no pneu do veículo	264
■ Quebra do banco do motorista	264
■ Fabricante de sabão em pó deve indenizar consumidora que teve reação alérgica grave ao utilizar o produto por falha na informação	264
■ Defeito em <i>air bag</i> . A periculosidade inerente do dispositivo não autoriza que as montadoras de veículos se eximam da responsabilidade em ressarcir danos fora da normalidade do uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam	265
■ <i>Air bag</i> . Indevido acionamento. Indenização pelos danos materiais	265
■ Não acionamento do <i>air bag</i> em acidente automobilístico	266

- ☐ Quando o vício for grave a ponto de repercutir sobre o patrimônio material ou moral do consumidor, a hipótese será de responsabilidade pelo fato do produto 266
- ☐ Danos decorrentes do uso do cigarro. Fato do produto 267
- ☐ Defensivo agrícola ineficaz causando prejuízo na safra 267
- ☐ Ineficácia de herbicida 267
- ☐ Cegueira causada por tampa de refrigerante quando da abertura da garrafa 268
- ☐ Explosão de loja de fogos de artifício 268
- ☐ Explosão de botijão de gás 268
- ☐ Venda de motocicleta com adulteração no chassi 269
- ☐ Dano causado na abertura da lata de tomate por falta de informação 269
- ▶ Risco da atividade e não risco integral 269
- ▶ Ônus do fornecedor de provar as excludentes 269
- ▶ Caso Fortuito e força maior. Excludente de responsabilidade 270
- ▶ Caso fortuito e força maior. Não admissibilidade como excludente 270
- ▶ Caso fortuito e força maior e o Código Civil. O Código Civil incluiu expressamente no art. 393 o caso fortuito e força maior como causas excludentes de responsabilidade 270
- ▶ Fortuito interno e fortuito externo. Diferenças e causas de exclusão de responsabilidade 270
- ▶ Utilizando a expressão força maior interna e externa 271
- ☐ Fortuito interno 271
- ☐ Fortuito interno Responsabilidade civil das instituições bancárias. Fraude praticada por terceiros 271
- §§ Súmula 479/STJ: “As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias.” 272
- ☐ Sucessão de saques indevidos em conta corrente. Incumbe ao banco demonstrar a inexistência de fraude 272
- ☐ Fortuito interno. Fraude praticada por terceiro. Inscrição do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito 272
- ☐ Fortuito interno. Roubo em ônibus ocorrido após alteração de transporte aéreo para transporte terrestre 273
- ☐ Fortuito interno. Transporte coletivo. Assalto à bilheteria de metrô 274

■ Fortuito interno. Consumidor atingido por projétil de arma de fogo no momento em que ocorreu tentativa de roubo de malotes de dinheiro retirados em frente à agência bancária	274
■ Fortuito interno. Roubo no interior de estacionamento de veículos de agência bancária	275
■ Fortuito interno. Assalto à mão armada em estacionamento privado	276
■ Fortuito interno. Acidente ocorrido com aluno em excursão da escola	276
■ Fortuito interno. Atraso de voo. Pernoite do passageiro em aeroporto	277
■ Fortuito interno. Atraso de voo superior a 4 horas. Ausência de assistência ao passageiro	277
■ Fortuito interno. Atraso de voo ocasionado por tráfego aéreo intenso	278
■ Fortuito interno. Atraso de voo. Manutenção não programada de aeronave	278
■ Fortuito interno. Cancelamento de voo atribuído a condições meteorológicas	279
■ Fortuito interno. Cancelamento de voo. Aeronave atingida por pássaro	281
■ Fortuito interno. Atraso de voo e perda de conexão. Readequação da malha aérea	281
■ Fortuito interno. Atraso de voo ocasionado por greve de funcionários da cia. aérea	282
■ Fortuito interno. Problema hidráulico da aeronave. Não presente requisitos de imprevisibilidade e inevitabilidade	283
■ Fortuito interno. Assalto em agência dos Correios. Banco Postal. Risco próprio das instituições financeiras	283
■ Fortuito interno. Roubo de mercadorias nos Correios	284
■ Fortuito interno. Devolução indevida de cheque	285
■ Fortuito interno. Atraso na entrega de imóvel relacionada a questões próprias do mercado imobiliário	285
■ Fortuito interno. Atraso na entrega de imóvel relacionado a existência de chuvas fortes habituais e corriqueiras	286
■ Fortuito interno. Desabamento de teto de shopping center em razão de chuva forte	287
FORTUITO EXTERNO	287
■ Fortuito externo. Disparo de arma de fogo em direção a shopping center. Excludente de responsabilidade	287
■ Fortuito externo. Roubo ocorrido em posto de combustíveis	288

☐ Fortuito externo. O roubo à mão armada exclui a responsabilidade de quem explora o serviço de estacionamento particular de veículos	288
☐ No sentido de que se o estacionamento for vinculado direta ou indiretamente à instituição financeira, haverá responsabilidade	289
☐ Fortuito externo. Assalto em via pública após saída de agência bancária	289
☐ Fortuito externo. Assalto ocorrido em concessionária de veículos	289
☐ Fortuito externo. Furto de notebook ocorrido no interior de ônibus	290
☐ Fortuito externo. Vítima morta após agressão no interior de estabelecimento empresarial	291
☐ Fortuito externo. Agressão a passageiro no interior de transporte coletivo	291
☐ Fortuito externo. Passageiro atingido por pedra arremessada de fora do veículo	292
☐ Fortuito externo. Alteração de itinerário de cruzeiro marítimo em razão de greve de pescadores	292
▶ Risco do desenvolvimento	293
▶ No sentido do risco do desenvolvimento como excludente de responsabilidade	293
▶ No sentido de não considerar o risco do desenvolvimento como excludente de responsabilidade	294
CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR	294
▶ Culpa exclusiva do consumidor	294
▶ Concorrência entre comportamento da vítima e defeito	295
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Inobservância das orientações contidas em bula de alisante capilar	295
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Transporte rodoviário. Embarque em horário diverso do previsto na passagem	295
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Alegação de vício do produto. Adulteração de óleo de motor pelo consumidor	296
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Transporte aéreo. Objetos de valor colocados em bagagem despachada ao invés da bagagem de mão	296
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Lesões ocorridas durante a prática de rafting que não estava incluído em pacote turístico contratado	297
☐ Culpa exclusiva do consumidor. Afogamento em cachoeira após mergulho que não estava previsto durante a prática de rapel	297

■ Culpa exclusiva do consumidor. Bolsa furtada enquanto passageira vai ao banheiro	297
■ Culpa exclusiva do consumidor. Descuido em relação à senha bancária. Saques realizados por terceiros	298
■ Culpa exclusiva do consumidor. Passageiro que se atrasa para o embarque em aeronave	299
■ Culpa exclusiva do consumidor. Alergia a tintura para cabelo. Não observância de informações contidas em bula do produto pela consumidora ..	299
■ Culpa exclusiva do consumidor. Tropeço em obstáculo existente em estacionamento de supermercado, devidamente sinalizado e destinado à segurança do próprio consumidor	300
■ Culpa exclusiva do consumidor. Medicamento ministrado em cão de estimação sem a prescrição de profissional	300
■ Culpa exclusiva do consumidor. Acidente causado durante manuseio do televisor	300
■ Culpa exclusiva do consumidor. Passageiro deixado em parada obrigatória de ônibus	301
■ Culpa exclusiva do consumidor. Demora no fornecimento de energia. Não atendimento de exigências técnicas da concessionária	301
■ Culpa exclusiva do consumidor. Cancelamento de voo. Não comparecimento do passageiro ao embarque (“no show”)	302
■ Culpa exclusiva do consumidor. Irregularidade no sistema de aterramento elétrico na residência do usuário	302
■ Culpa exclusiva do consumidor. Demora na comunicação ao banco sobre extravio de cartão magnético	303
■ Culpa exclusiva do consumidor. Utilização de colchão por pessoa com peso acima do indicado pelo fabricante	303
■ Culpa exclusiva do consumidor. Furto de celular em estabelecimento comercial. Objeto deixado pela vítima em balcão de farmácia	303
■ Culpa exclusiva do consumidor. Inscrição do nome do consumidor no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF). Ausência de comunicação ao credor dos depósitos do valor devido	304
CULPA DE TERCEIRO	304
▶ O “terceiro” é um estranho ao fornecedor, devendo ser compreendido de forma restrita	304
▶ Excludente do fato de terceiro	305
▶ Culpa de terceiro (fato de terceiro)	305

☐ Culpa de terceiro. Somente quando for inevitável e imprevisível	305
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Serviço de <i>valet</i> . Roubo praticado por terceiro, excluindo a responsabilidade civil do restaurante fornecedor do serviço do manobrista	305
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Gravame lançado em veículo da consumidora, decorrente de processo judicial sofrido por proprietário anterior do mesmo bem	306
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Ato de vandalismo que danifica torre de transmissão de sinal de telefonia celular	306
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Abertura de conta e emissão de cheque em nome do consumidor por terceiro que aparentava ser o titular de conta corrente	307
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Responsabilidade do banco afastada. Consumidor que fica inadimplente junto ao banco e tem seu nome inscrito em cadastros de inadimplentes em razão de orientação equivocada prestada por empresa de consultoria	307
☐ Culpa exclusiva de terceiro. Roubo praticado na via pública próximo a agência de turismo	307
☐ Culpa exclusiva de terceiro não demonstrada. Inscrição indevida do nome da consumidora em cadastro restritivo de crédito por devolução de cheque fraudado	308
☐ Culpa exclusiva de terceiro não demonstrada. Alteração de rota durante cruzeiro marítimo em razão de manifestação promovida por pescadores	308
☐ Culpa exclusiva de terceiro não demonstrada. Acidente de ônibus causado por motorista que conversava com passageiro	309
☐ Culpa exclusiva de terceiro não demonstrada. Fraude bancária que resulta na inscrição indevida do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito	309
☐ Culpa exclusiva de terceiro não demonstrada. Cancelamento de reserva em hotel	310
☐ Culpa de terceiro não demonstrada. Morte causada por bala perdida em estação de trem	310
☐ Culpa de terceiro não demonstrada. Fornecimento de cartão de crédito a terceiro	311
☐ Transporte. Culpa de terceiro. STF Súmula nº 187	311
☐ É encargo do transportador a comprovação da inevitabilidade do fato de terceiro	311
CULPA CONCORRENTE	312

▶ Culpa concorrente	312
▶ Culpa concorrente como fator de redução da indenização	312
▣ Culpa concorrente configurada. Acidente em piscina de hotel	312
▣ Culpa concorrente configurada. Atraso na entrega de imóvel ocasionada por desatenção do fornecedor e do consumidor	312
▣ Culpa concorrente configurada. Consumidora que não consignou em juízo o valor que entendia devido a operadora de TV por assinatura e teve seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes	313
▣ Culpa concorrente configurada. Consumidor negligente na guarda de talonário de cheques	313
▣ Culpa concorrente configurada. Consumidor que não solicita o encerramento de conta corrente e tem o nome inscrito em cadastro de inadimplente	314
▣ Culpa concorrente configurada. Consumidor que autoriza pagamento de boleto por meio de transferência eletrônica em nome de terceiro	314
▣ Culpa concorrente configurada. Agressões mútuas entre consumidor e funcionário de estabelecimento comercial	314
▣ Culpa concorrente configurada. Consumidor que deixa de informar mudança de endereço ao banco e confia sua senha pessoal a terceiro	315
▣ Culpa concorrente configurada. Acidente com paraquedas	315
▣ Culpa concorrente. Morte de passageiro que viajava na escada do trem	316
▶ A eventual configuração de culpa pelo comerciante por exposição de produto vencido não tem o condão de afastar a responsabilização do fabricante	316
▶ Hipóteses de responsabilidade subsidiária do comerciante	316
▶ O comerciante tem as mesmas responsabilidades firmadas no artigo anterior e é solidariamente responsável com os agentes do art. 12	317
▶ O comerciante não é considerado “terceiro” para fins de excludente de responsabilidade	317
▣ Produto vendido com prazo de validade vencido. Reponsabilidade solidária do comerciante e do fabricante	317
▶ No sentido de que se o dano foi causado pelo comerciante, não responderá o fabricante, produtor ou importador	318
▶ Responsabilidade solidária do comerciante em produto com deficiência de informação patente	318
▣ Consumidor. Responsabilidade civil. Inclusão do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito. Dano moral	319

- ☐ Responsabilidade civil. Energia elétrica. Toi. Inexistência de irregularidade cometida pelo consumidor. Repetição do indébito. Dano moral 319
- ☐ Responsabilidade Civil – Direito Do Consumidor – Regular Inscrição Em Cadastro De Inadimplentes – Exercício Regular Do Direito 320
- ☐ Responsabilidade civil. Registro do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito. Dano moral 320
- ☐ Responsabilidade civil. Conta salário. Registro do nome do consumidor nos cadastros restritivos de crédito. Dano moral 320
- ☐ Responsabilidade civil. Instituição financeira. Inclusão indevida do nome do consumidor nos cadastros de devedores inadimplentes 321
- ☐ Responsabilidade civil. Telefonia celular. Inclusão do nome do consumidor nos cadastros de devedores inadimplentes. Dano moral 321
- ☐ Responsabilidade civil. Furto de veículo em supermercado 322
- ☐ Responsabilidade civil. Serviço de telefonia. Dano moral 322
- ☐ Responsabilidade civil. Veículo. Defeito. Dano moral 323
- ☐ Responsabilidade civil e consumidor. Concessionária de serviço público. Responsabilidade civil objetiva do transportador 323
- ☐ Responsabilidade civil. Protesto indevido. Dano moral 324
- ☐ Responsabilidade civil. Telefone celular. Defeito. Dano moral 324
- ☐ Responsabilidade civil. Processo civil. Lavadora de roupas. Defeito 324
- ☐ Responsabilidade civil. Serviço de telefonia. Dano moral 325
- ☐ Responsabilidade civil. Ausência de relação jurídica. Inclusão indevida do nome do consumidor nos cadastros de devedores inadimplentes. Dano moral 325
- ☐ Responsabilidade civil. Consumidor. Competência territorial 326
- ☐ Responsabilidade civil. Consumidor. Declinação de ofício para o foro de domicílio do consumidor 326
- ☐ Direito do consumidor. Responsabilidade civil. Alienação fiduciária mediante fraude. Dever da instituição financeira de compensar o dano moral infligido ao consumidor 326
- ☐ Responsabilidade civil. Queda de cliente em supermercado 326
- ☐ Responsabilidade civil. Código de defesa do consumidor. Faculdade do consumidor. Competência territorial. Foro regional 327
- ☐ Responsabilidade civil. Mútuo. Desconto em folha. Cobrança dupla por boleto bancário. Inscrição do nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito. Dano moral 327
- ☐ Responsabilidade civil. Produto defeituoso. Dano moral 328

■ Ação de responsabilidade civil. Concessionaria de telefonia	328
■ Responsabilidade civil. Hospital particular. Alegação de erro médico	328
■ Responsabilidade civil. Negativação	329
■ Responsabilidade civil. Falha na prestação do serviço. Danos morais	329
■ Responsabilidade civil. Plano de saúde. Cancelamento indevido. Dano moral	330
■ Responsabilidade civil contrato de seguro saúde. Recusa de atendimento	330
■ Responsabilidade civil. Ar condicionado. Defeito. Dano moral	330
■ Direito do consumidor. Responsabilidade civil. Contrato de empréstimo ...	331
■ Responsabilidade civil. Energia elétrica. Interrupção do serviço. Aparelho vital	331
■ Responsabilidade civil. Seguro de acidentes pessoais. Prescrição. Dano moral	331
■ Direito do consumidor. Responsabilidade civil. Compra de produto online. Informação equivocada do endereço. Culpa exclusiva do consumidor	332
■ Responsabilidade civil. Plano de saúde. Cancelamento do contrato. Dano moral	332
■ Responsabilidade civil. Fornecimento de água. Cobrança excessiva. Dano moral	333
■ Direito do consumidor. Responsabilidade civil	333
■ Responsabilidade civil. Saques da conta corrente em caixa eletrônico. Dano moral	334
■ Responsabilidade civil. Cobrança de mútuo não contratado. Dano moral	334
■ Responsabilidade civil. Creche. Aluno. Dano moral	335
■ Consumidor. Responsabilidade civil. Contrato de compra e venda de imóvel em construção. Taxa SATI	335
■ Responsabilidade civil. Serviço de telefonia. Multa. Dano moral	335
■ Responsabilidade civil. Energia elétrica. Falha na prestação do serviço. Interrupção. Dano moral	336
■ Responsabilidade civil. Plano de saúde. Internação psiquiátrica. Danos materiais e morais	336
■ Responsabilidade civil. Transporte interestadual. Extravio de bagagem de mão. Responsabilidade civil. Código de Defesa do Consumidor. Fortuito externo. Fato de terceiro. Inexistência do dever de indenizar	337
■ Responsabilidade civil. Direito do consumidor. Danos materiais, morais e estéticos	337

RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO AMBIENTAL	338
☐ Responsabilidade civil. Dano ambiental. Pescadores profissionais. Acidente ambiental na Lagoa de Araruama	338
☐ Responsabilidade Civil Objetiva – Obrigação De Fazer – Dano Ambiental – Recomposição – Queimada	338
☐ Direito Ambiental – Ação Civil Pública – Responsabilidade Civil – Dano Ambiental – Responsabilidade Objetiva	339
☐ Direito Ambiental – Ação Civil Pública – Resíduos Sólidos – Recuperação Integral Da Área	339
☐ Dano ambiental. Área de preservação permanente. Degradação comprovada. Construção de casa de veraneio. Ausência de autorização do poder público. Responsabilidade civil ambiental é objetiva	340
☐ Responsabilidade civil. Poluição ambiental. Dano moral	340
☐ Responsabilidade civil. Ajuizamento de ação civil pública por dano ambiental. Prescrição. Interrupção	340
☐ Direito Ambiental – Ação Civil Pública – Obrigação De Fazer – Responsabilidade Civil Ambiental – Teoria Do Risco Integral – Nexo De Causalidade	341
☐ Ajuizamento de ação civil pública por dano ambiental. Prescrição. Interrupção	341
☐ Direito Ambiental – Edificação De Barragem Precedida De Autorização Do Órgão Ambiental – Informações Inverídicas Apresentadas Pelo Responsável – Intervenção Irregular Em Área De Reserva Legal E De Preservação Permanente – Irregularidades Comprovadas – Responsabilidade Civil Objetiva, Informada Pela Teoria Do Risco Integral	341
☐ Responsabilidade civil. Poluição ambiental. Dano a pessoa. Dano moral ..	342
☐ Responsabilidade civil. Ajuizamento de ação civil pública com o fito de apurar dano ambiental e seus causadores. Prescrição. Interrupção	342
☐ Ausência de prévia licença ambiental. Responsabilidade civil objetiva. Degradação ambiental comprovada. Reparação do dano ambiental impositiva. Inaplicabilidade do princípio da insignificância, ante a preponderância do princípio da reparação integral do dano	342
☐ Ausência de prévia licença ambiental. Responsabilidade civil objetiva. Degradação ambiental comprovada. Reparação do dano ambiental impositiva	343
☐ Responsabilidade civil. Ação indenizatória. Danos ambientais e morais. Ocorrência. <i>Quantum</i>	343
☐ Barragem De Fundão – Rompimento – Dano Ambiental – Responsabilidade Civil Objetiva	344

- Dano ambiental. Dano moral em ricochete. Responsabilidade civil objetiva 344

RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NA VISÃO DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS 344

- ▶ Presunção da culpa do condutor 344
- ▶ A reparação dos danos ocorridos por acidentes de trânsito decorre da culpa, não se podendo buscar lastro, no assunto, na responsabilidade objetiva 345
- ▶ Cai a presunção caso se retire da versão que o atropelamento aconteceu quando a vítima iniciou a travessia da via 345
- A empresa contratante do serviço de transporte responde perante terceiros pelos danos advindos dessa atividade 346
- Prova dos autos que revela que o preposto da Ré colidiu com a motocicleta do Autor ao ultrapassar veículo que se encontrava a sua frente na pista de rolamento. Dever de Indenizar configurado 346
- Veículo atingido na traseira pelo veículo da apelante. Presunção *ius tantum*, razão pela qual, cabe ao réu demonstrar o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor 346
- A autora é parte legítima para pleitear a reparação pretendida. Provas de que conduzia o automóvel na ocasião do evento danoso, sendo que todos os orçamentos foram confeccionados em seu nome, a indicar que ela irá suportar o prejuízo 347
- Devida a indenização por lucros cessantes pois suficientemente comprovados 347
- A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado 347
- Em restando demonstrado, nos autos, ter o acidente ocorrido por culpa exclusiva do condutor corréu, o qual, em velocidade incompatível com as características da via, atingiu automóvel que vinha em sentido contrário, sobre ponte estreita, com preferência de passagem, é o caso de confirmação da sentença de procedência 348
- Comprovado pela parte autora que o acidente de trânsito ocorreu em razão da imperícia da parte ré, tem-se como configurados os requisitos necessários à responsabilidade civil 348
- Fato de terceiro não isenta a responsabilidade do causador direto do dano. Indenização por danos materiais minorada 348
- Culpa concorrente das partes no evento danoso 348

- ☐ Hipótese em que o valor da condenação referente aos danos materiais conserto do veículo deve ser minorado, considerando o montante da cotação do automóvel na tabela FIPE 349
- ☐ Hipótese em que vai mantida a condenação imposta na sentença, conforme nota fiscal apresentada pelo autor, que corresponde ao custo da substituição do portão de sua residência 349
- ☐ Hipótese em que restou demonstrada nos autos a alienação do veículo envolvido no acidente em data anterior ao sinistro. Reconhecimento da ilegitimidade passiva mantido 349
- ☐ Caso em que restou evidenciada a culpa exclusiva do motorista das rés no evento danoso, pois invadiu a contramão de direção 349
- ☐ Hipótese em que a responsabilidade da empresa de transporte é solidária em relação à proprietária da carga 350
- ☐ Hipótese em que restou demonstrada a culpa exclusiva do réu/reconvinte no evento danoso, pois não observou a preferência de passagem do veículo da autora/reconvinda na rotatória 350
- ☐ Hipótese em que evidenciada a culpa exclusiva da condutora demandada no evento danoso, pois que não observou a preferência de passagem da autora em cruzamento 350
- ☐ Hipótese em que restou demonstrada a contribuição culposa do réu, que avançou sobre a faixa de segurança enquanto a autora realizava a travessia da pista de rolamento 350
- ☐ Hipótese em que evidenciada a culpa do réu no evento danoso. Atropelamento de pedestre 351
- ☐ Hipótese em que evidenciada a concorrência de culpas no evento danoso: do réu, por trafegar com velocidade excessiva; da vítima, por desprezar a preferencial 351
- ☐ Caso em que evidenciada a culpa exclusiva do réu no evento danoso, pois não atentou para a presença de pedestre ao manobrar veículo de grande porte 351
- ☐ Abalroamento com animal em rodovia 351
- ☐ Acidente de navio. Caução. Garantia do ressarcimento 352
- ☐ Acidente de trânsito 352
- ☐ Atropelamento de pedestre que atravessa a via 352
- ☐ Atropelamento de pedestre por motoneta 352
- ☐ Condutor de caminhão. Imprudência 352
- ☐ Guarda de veículo em estabelecimento de supermercado. Morte por atropelamento 352
- ☐ Reboque e caminhão trator 353

■ Abalroamento com animal em rodovia	353
■ Acidente de trânsito	353
■ Atropelamento de pedestre que atravessa a via. Motorista que não desacelera automóvel	353
■ Atropelamento de pedestre por motoneta	354
☞ Súmula nº492 do STF: "A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado"	354
☞ Súmula nº 132 do STJ: "A ausência de registro da transferência não implica a responsabilidade do antigo proprietário por dano resultante de acidente que envolva o veículo alienado"	354
■ Condutor de caminhão. Imprudência	354
■ Guarda de veículo em estabelecimento de supermercado. Morte por atropelamento	354
■ Reboque e caminhão trator	354

RESPONSABILIDADE CIVIL POR PERDA DE UMA CHANCE NA VISÃO DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS

■ Para a aplicação da teoria da perda de uma chance no âmbito da responsabilidade civil é imprescindível que a chance seja séria e real, excluindo-se as meras expectativas e possibilidades hipotéticas	355
■ O desperdício da chance merece reparação própria, sem se confundir com o próprio óbito por ser este fato posterior e, portanto, imponderável	355
■ Admite-se a responsabilidade civil e o consequente dever de reparação de possíveis prejuízos com fundamento na denominada teoria da perda de uma chance, desde que séria e real a possibilidade de êxito	356
■ Prova pericial que atestou a necessidade da cirurgia em até 7 dias após o nascimento. Ausência de autorização do plano de saúde. Perda de uma chance caracterizada	356
■ Aplicação da teoria da perda de uma chance, porque a paciente, embora acometida de doença gravíssima, poderia ter sobrevivido, caso fosse devidamente atendida	357
■ A indenização material devida pela perda de uma chance não corresponde, propriamente, à vantagem almejada, mas sim à possibilidade perdida, razão pela qual seus valores não se equiparam	358
■ Autor que alega ter contratado os serviços de advogada para propositura de reclamação trabalhista, e que mesmo após diversas reclamações a mesma não ingressou com a ação trabalhista, vindo o Autor a perder o prazo	358

- ❑ Perda de uma chance. Prova pericial que atestou a gravidade do caso da genitora dos autores, bem como os nosocômios (estadual e municipal) não adotaram as técnicas necessárias ao correto diagnóstico da paciente 359
- ❑ Nos casos de aplicação da teoria da perda de uma chance, não há ressarcimento da vantagem perdida propriamente dita, mas da perda da chance em se conquistar a vantagem 359
- ❑ Restou incontroverso nos autos que, em razão da omissão do réu o paciente veio ao óbito. Perda de uma chance 360
- ❑ Para poder aplicar a Teoria da Perda da Chance, necessário se faz observar a presença: (i) de uma chance concreta, real, com alto grau de probabilidade de obter um benefício ou sofrer um prejuízo; (ii) que a ação ou omissão do defensor tenha nexos causal com a perda da oportunidade de exercer a chance (sendo desnecessário que esse nexo se estabeleça diretamente com o objeto final); (iii) atentar para o fato de que o dano não é o benefício perdido, porque este é sempre hipotético 360
- ❑ Conduta que fez desaparecer a probabilidade de um benefício futuro refere-se ao defeito na prestação do serviço – o qual, se fosse prestado na forma pactuada, não faria desaparecer a probabilidade de se encontrar o veículo. Além disso, a possibilidade de êxito foi séria e real, em razão da forma como seria prestada 361
- ❑ Falha no envio de publicação oficial por Empresa de Recortes de Diários Oficiais, decorrente da má prestação do serviço da própria empresa caracteriza o ato ilícito 362
- ❑ Em caso de responsabilidade dos advogados pela prática de condutas negligentes, a teoria da perda de uma chance é aplicada por meio da análise das reais possibilidades de êxito do processo, eventualmente perdidas diante da negligência do causídico 362
- ❑ Pleito indenizatório vem ancorado em responsabilidade civil decorrente de erro médico, da qual decorre a responsabilidade objetiva do ente público por ato de seus agentes, prescindindo da averiguação de culpa 363
- ❑ Hospital Estadual – Erro Médico – Imperícia No Atendimento – Laceração Na Bexiga Da Paciente Durante Cesariana – Perícia Conclusiva – Nexos De Causalidade – Teoria Do Risco Administrativo – Aplicabilidade Da Teoria Da Perda De Uma Chance 363
- ❑ Responsabilidade civil. Indenização por danos morais. Falecimento de recém-nascido. Gravidez gemelar. Perda de uma chance de resultado favorável no tratamento da prematuridade da criança 364
- ❑ Responsabilidade civil. Erro médico. Falecimento da paciente. Teoria da perda de uma chance. Dano material e moral 364

- Teoria da perda de uma chance que deve ser aplicada nas hipóteses em que a falha médica tenha realmente diminuído as oportunidades reais e concretas de cura do paciente 365

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS BANCOS NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA 366

- Assalto a banco. Força maior. Previsibilidade 366
- Assalto a banco. Responsabilidade civil da empresa de vigilância para com a instituição financeira. Inexistência 366
- Assalto a banco. Teoria do risco integral 367
- ☞ Súmula nº 388 do STJ: “A simples devolução indevida de cheque caracteriza dano moral” 367
- Cheque. Devolução. Contrato de abertura de crédito. Cancelamento não comunicado ao cliente 367
- Cheque. Devolução de cheque por insuficiência de fundo. Saldo suficiente 367
- Cheque. Devolução indevida. Indenização. Existência de saldo para compensação. Falha na prestação dos serviços 368
- ☞ Súmula nº 28 do STF: “O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista” 368
- Conta corrente. Abertura por ato fraudulento. Cheques protestados. Responsabilidade do banco 368
- Fundos de investimento. Cláusula *stop loss*. Dano moral 368
- Limite de cheque especial. Alteração. Comunicação ao correntista. Devolução de cheque. Dano moral 369
- Porta giratória de agência bancária. Exposição a constrangimento e humilhação. Cabimento da indenização 369
- Roubo de joias empenhadas 370
- Saque indevido de conta poupança. Responsabilidade 370
- Saque indevido em conta-corrente. Sujeito absolutamente incapaz 371
- Transferência de valor via internet. Fraude. Fornecimento de senha pelo cliente a suposto preposto da agência 371
- Troca de cartão. Fraude realizada no interior da agência. Defeito de serviço 371
- Valores pagos a menor por instituição bancária 372
- ☞ Súmula nº 28 do STF: O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista 372

BANCO DE DADOS (SPC E SERASA) NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA 372

- ☞ Súmula nº 385 do STJ: “Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento”; 372
- ☞ Súmula nº 475 do STJ: “Responde pelos danos decorrentes de protesto indevido o endossatário que recebe por endosso translativo título de crédito contendo vício formal extrínseco ou intrínseco, ficando ressalvado seu direito de regresso contra os endossantes e avalistas”; 373
- ☞ Súmula nº 476 do STJ: “O endossatário de título de crédito por endosso-mandato só responde por danos decorrentes de protesto indevido se extrapolar os poderes de mandatário”; 373
- ☑ Anotação em cadastro de devedores (SERASA) 373
- ☑ Débito, protesto e inscrição em cadastro de inadimplentes 373
- ☑ Inclusão do nome do autor no cadastro restritivo da ré, sem a devida comunicação prévia 374
- ☑ Quitação do acordo firmado entre as partes pela empresa autora – Manutenção, todavia, da inscrição no SPC/SERASA depois de quitado o débito 375
- ☑ Cobrança indevida de conta desconhecida pela autora, sendo de rigor a declaração de inexigibilidade de débito 375
- ☑ Inscrição indevida do nome da autora nos cadastros de proteção ao crédito, tendo em vista o ajuizamento de execução de título extrajudicial em face de homônimo 376
- ☑ Responsabilidade civil – Banco de dados – Inconteste a imerecida negativação do nome da autora 376
- ☑ Cobrança decorrente de contrato de TV por assinatura, não reconhecido pelo autor 377
- ☑ Inscrição do nome de adquirente de imóvel em cadastro de proteção ao crédito (Serasa), por débito de parcelas pagas 377
- ☑ Cartão de crédito. Cancelamento com quitação dos débitos. Inclusão indevida 377
- ☑ Cartão de crédito. Registro de cliente inadimplente no SPC. Litude 377
- ☑ Comunicação da inscrição por órgão de proteção ao crédito. Dever que não se escusa por disposição estatutária diversa 378
- ☑ Encargos bancários de conta encerrada. Inscrição irregular 378
- ☞ Súmula nº 550 do STJ: “A utilização de escore de crédito, método estatístico de avaliação de risco que não constitui banco de dados, dispensa o consentimento do consumidor, que terá o direito de solicitar esclareci-

mentos sobre as informações pessoais valoradas e as fontes dos dados considerados no respectivo cálculo”	378
☞ Súmula nº 548 do STJ: “Incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis, a partir do integral e efetivo pagamento do débito”	378
▣ Garantidor. Comunicação não provada. Inscrição indevida	378
▣ Inscrição supostamente indevida	378
☞ Súmula nº 572 do STJ: “O Banco do Brasil, na condição de gestor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), não tem a responsabilidade de notificar previamente o devedor acerca da sua inscrição no aludido cadastro, tampouco legitimidade passiva para as ações de reparação de danos fundadas na ausência de prévia comunicação”	379
▣ Pendência judicial sobre a validade do contrato. Inscrição indevida	379
▣ Responsabilidade objetiva. Cadastro indevido	379

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

TEORIA DA IRRESPONSABILIDADE CIVIL	381
▶ O Estado não respondia pelos seus atos	381
▶ Relata o autor que havia, ainda, a possibilidade de a vítima demandar diretamente os funcionários públicos, porém, dois obstáculos atrapalhavam o sucesso da demanda	381
▶ A queda dessa teoria – e não o fim – começa com a derrocada do absolutismo pela Revolução Francesa de 1789	381
RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATOS DE GESTÃO	382
▶ Por essa teoria, o Estado passava a ser responsabilizado, porém apenas pelos danos decorrentes dos atos de gestão	382
▶ Se o dano decorresse de atos de império ainda prevalecia a teoria da irresponsabilidade estatal	382
▶ Essa distinção entre atos de império e atos de gestão, gerando neste último caso responsabilização estatal, partia da concepção da <i>dupla personalidade jurídica do Estado</i> , existente à época	382
TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA DO ESTADO	383
▶ O próximo passo da evolução da matéria foi a adoção da teoria da responsabilidade civil subjetiva do Estado	383

▶ Como o Estado atuava em grande escala, era muito mais propício a causar dano a terceiros do que os próprios particulares a si mesmos, o que dificultava de sobremodo a condenação do Estado	383
TEORIA DA CULPA DO SERVIÇO OU CULPA ANÔNIMA	383
▶ Origem	383
▶ É a partir desse momento que foi se abrindo uma nova sistemática de responsabilidade civil do Estado, <i>não precisando mais a vítima individualizar a culpa do agente</i>	384
▶ Por essa teoria, para obtenção da condenação do Estado, a vítima tem que provar	384
TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO	385
▶ O próximo passo de evolução da teoria, hoje predominantemente adotada, foi o de se atribuir responsabilidade objetiva ao Estado pelos danos causados por seus agentes	385
TEORIA DO RISCO INTEGRAL	385
▶ Segundo esta teoria, a atividade do Estado coloca a coletividade em um perigo bem acima do normal e, por isso, ele assume totalmente o risco (integral), caso haja dano	385
▶ Em sendo adotada essa teoria, bastaria à vítima provar o dano ocorrido no desempenho da atividade pelo Estado	386
▶ A sistemática de responsabilização é a mesma, ou seja, objetiva, porém não é necessário provar o elo de ligação entre a conduta e o dano, bastando este último relacionado à atividade desenvolvida pelo Estado	386
▶ Quanto aos chamados danos nucleares, em que pesem as orientações doutrinárias de alguns, a legislação ordinária brasileira adotou a teoria do risco administrativo	386
▶ No que tange aos atos terroristas praticados em aeronaves comerciais, a matéria foi disciplinada na legislação brasileira como mera faculdade de assunção da União pelos danos a bens e pessoas, passageiros ou não, provocados por atos terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos	387
CONCEITO	388
▶ Conceito de responsabilidade civil do Estado	388
▶ A sistemática legal de responsabilização do Estado é diferente daquela aplicada à iniciativa privada	388

O FUNDAMENTO	388
▶ O fundamento da responsabilidade patrimonial do Estado	388
▶ No caso dos atos lícitos o fundamento é o princípio da distribuição igualitária dos ônus e encargo a que estão sujeitos os administrados	388
▶ Tratando-se de atos ilícitos (descumprimento da lei), o fundamento é a própria violação da legalidade	389
TIPOS DE RESPONSABILIDADE	389
▶ Tipos de responsabilidade Civil do Estado	389
▶ A responsabilidade civil do Estado no Brasil	389
RESPONSABILIDADE OBJETIVA	390
▶ A regra da responsabilidade objetiva exige, segundo o artigo 37, § 6º, da Constituição	390
▶ A teoria do Risco Administrativo embora dispense a prova da culpa da Administração, permite que o Poder Público demonstre a culpa da vítima, para excluir ou atenuar a indenização	391
▶ A marca característica da responsabilidade objetiva é a desnecessidade de o lesado pela conduta estatal provar a existência da culpa do agente ou do serviço	391
▶ Para configurar-se esse tipo de responsabilidade, bastam três pressupostos	391
▶ O entendimento majoritário, seja na doutrina ou na jurisprudência, é de que a responsabilidade civil objetiva é cabível apenas por danos decorrentes de condutas positivas do Estado, ou seja, ação, não sendo, portanto, a sistemática aplicada para danos que decorrem de omissão estatal ..	392
▶ Quais situações ensejam responsabilidade objetiva do Estado pela óptica do Direito Administrativo?	392
▶ Todavia, é possível que a ação do Estado, por outras palavras, sua atuação, seja mediata, que é o que se passa quando o dano decorre da guarda de coisas e pessoas perigosas	392
▶ Essa teoria aplica-se tanto no caso de guarda de coisas perigosas, que foi o do exemplo visto acima, como na hipótese de guarda de pessoas perigosas	393
▶ O interessante é que a responsabilização vai mudando conforme a dinâmica da situação!	393
▶ O Estado pode responder por danos decorrentes de atos ilícitos ou lícitos	394

▶ Exemplo típico de ato lícito que enseja a responsabilidade civil do Estado encontra-se no artigo 188, combinado com os artigos 929 e 930 do Código Civil	394
▶ Além disso, o artigo 930 determina que “no caso do inciso II do art. 188, se o perigo ocorrer por culpa de terceiro, contra este terá o autor do dano ação regressiva para haver a importância que tiver ressarcido ao lesado”	395
▶ A responsabilidade civil por dano causado pela obra pública	395
▶ Responsabilidade da Administração pelos danos da obra pública	395
▶ Responsabilidade civil pelo “fato da obra”	396
▶ Se o dano for causado por uma agente do Estado na execução da obra, não mais se tratará de “fato da obra”	396
▶ Causado por uma sociedade de economia mista ou empresa pública	396
▶ Responsabilidade objetiva e socialização dos riscos	396
▶ Ônus da prova: inversão	397
▶ Na opinião de José dos Santos Carvalho Filho, a referida teoria não foi acolhida pelo ordenamento pátrio	397
OS PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO	398
▶ Pressupostos da Responsabilidade Civil Objetiva do Estado	398
▶ A marca característica da responsabilidade objetiva é a desnecessidade de o lesado pela conduta estatal provar a existência da culpa do agente ou do serviço. O fator culpa, então, fica desconsiderado como pressuposto da responsabilidade objetiva	398
▶ A responsabilidade que aqui será abordada é a civil, que diz respeito ao dever do Estado de indenizar e reparar prejuízos economicamente mensuráveis, materiais ou morais, que seus agentes, por ação ou omissão, ocasionam a terceiros	399
▶ Podemos resumir os fundamentos da responsabilidade civil em dois: <i>princípio da legalidade e princípio da isonomia</i>	399
QUEM ESTÁ SUJEITO À RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA?	399
▶ Quem está sujeito à responsabilização objetiva?	399
▶ Essas pessoas (pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos) apenas respondem objetivamente, nos termos do art. 37, § 6.º, da Constituição Federal, se o dano for causado na prestação de um serviço público	400

- ▶ As pessoas portadoras de autorização administrativa não estão sujeitas à responsabilidade objetiva, mas tão somente à responsabilidade subjetiva 400

A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ESTADO (POR OMISSÃO) 401

- ▶ Quando a conduta estatal for omissiva, será preciso distinguir se a omissão constitui, ou não, fato gerador da responsabilidade civil do Estado ... 401
- ▶ Existe controvérsia a respeito da aplicação ou não do artigo 37, § 6º, da Constituição às hipóteses de omissão do Poder Público, e a respeito da aplicabilidade, nesse caso, da teoria da responsabilidade objetiva 401
- ▶ Alguns, provavelmente preocupados com as dificuldades, para o terceiro prejudicado, de obter ressarcimento na hipótese de se discutir o elemento subjetivo, entendem que o dispositivo constitucional abarca os atos comissivos e omissivos do agente público 401
- ▶ Para outros, a responsabilidade, no caso de omissão, é subjetiva, aplicando-se a teoria da culpa do serviço público ou da culpa anônima do serviço público (porque é indiferente saber quem é o agente público responsável) 401
- ▶ A responsabilidade subjetiva do estado (por omissão) 402
- ▶ A consequência, dessa maneira, reside em que a responsabilidade civil do Estado, no caso de conduta omissiva, só se desenhará quando presentes estiverem os elementos que caracterizam a culpa 402
- ▶ É importante registrar que essa responsabilidade subjetiva não é a mesma prevista no Código Civil e que é aplicável aos particulares 402
- ▶ Na responsabilidade subjetiva do Estado, a vítima não precisa individualizar a culpa do agente 402
- ▶ Esse mau funcionamento do serviço, que está ligado à omissão do Estado, para ser relevante para o direito, e justificar sua responsabilidade, deve ser necessariamente culposo, e, por isso, ilícito 403
- ▶ A omissão configura a culpa *in omissendo* ou *in vigilando* 403
- ▶ No caso de omissão do Poder Público os danos em regra não são causados por agentes públicos 403
- ▶ A culpa está embutida na ideia de omissão 403
- ▶ A dificuldade da teoria diz respeito à possibilidade de agir; tem que se tratar de uma conduta que seja exigível da Administração e que seja possível 404
- ▶ Há segmentos da doutrina e da jurisprudência que entendem haver uma presunção de culpa do Estado pela sua omissão ou pela execução defeituosa do serviço 404

- ▶ Quanto à responsabilidade do Estado por omissão, o Supremo Tribunal Federal vinha exigindo, para a caracterização do nexo de causalidade, a teoria do dano direto e imediato 404
- ▶ Bom exemplo de responsabilidade subjetiva diz respeito a danos causados por buracos nas ruas, avenidas e estradas 405
- ▣ Buraco na pista. Morte do motorista. Violação do art. 535 do CPC. Inocorrência. Responsabilidade subjetiva. Omissão. Ocorrência de culpa 405
- ▶ Responsabilidade civil do Estado decorrente de atos de multidão 406
- ▶ A questão é até que ponto esses atos, quando descambem para danos ao patrimônio de terceiros, são passíveis de responsabilidade civil do Estado 407
- ▣ Os danos causados ao indivíduo por atos de multidão não acarretam a responsabilidade civil do Estado, já que praticados por terceiros 407
- ▶ Diferente é quando se percebe a omissão do Poder Público, que deveria garantir o patrimônio das pessoas e evitar os danos praticados pela multidão (ex.: quando órgãos de segurança são informados a tempo sobre o início de um tumulto, mas não comparecem, sendo tal conduta omissiva culposa) 407
- ▶ Omissões genéricas e responsabilidade civil do Estado 408

PRESSUPOSTO 1 DA RESPONSABILIZAÇÃO: ATOS OMISSIVOS E ATOS COMISSIVOS 409

- ▶ Agentes 409
- ▶ O ato comissivo importa incompatibilidade material com o dever geral de diligência, o que dispensa maiores cogitações acerca do aspecto subjetivo do agente 409
- ▶ Já nos atos omissivos é necessário estabelecer uma distinção 409
- ▶ Omissão indevida em sentido impróprio 409
- ▶ Em suma, existem duas categorias de disciplina jurídica da omissão estatal. Não é possível unificar o tratamento jurídico atinente a ambas 410
- ▶ É necessário insistir que não existe diferença relativamente à reprobabilidade quando se trata de omissão imprópria e omissão própria 410

PRESSUPOSTO 2 DA RESPONSABILIZAÇÃO: NEXO DE CAUSALIDADE .. 410

- ▶ O nexo de causalidade é fator primordial para atribuição da responsabilidade, pois é o elo entre a conduta ou omissão do Estado e o dano que justifica a responsabilização 410
- ▶ O nexo de causalidade é fator de fundamental importância para a atribuição de responsabilidade civil do Estado 411

- ▶ A rigor, é a primeira questão a ser enfrentada na solução de qualquer caso envolvendo responsabilidade civil 411
- ▶ A relação causal não se confunde com a imputabilidade 411
- ▶ É preciso que o dano tenha sido causado pela conduta ilícita do agente, que exista entre ambos uma necessária relação de causa e efeito 412
- ▶ O nexo de causalidade é elemento indispensável em qualquer espécie de responsabilidade civil 412
- ▶ Dentre os pressupostos para a reparação, existe a necessidade de comprovação da relação de causalidade entre a conduta do agente e o dano existente 412

PRESSUPOSTO 3 DA RESPONSABILIZAÇÃO: DANO INDENIZÁVEL 413

- ▶ A indenização é o montante pecuniário que traduz a reparação do dano. Corresponde à compensação pelos prejuízos oriundos do ato lesivo 413
- ▶ Prescrição 413
- ▶ Danos indenizáveis 413
- ▶ Não há que se falar em indenização quando o dano envolve a cessação de atividade ilícita praticada pelo particular 414
- ▶ Para que o dano seja indenizável é necessário que corresponda à lesão a um direito da vítima 414
- ▶ Para que o dano seja indenizável é necessário que seja certo, não eventual ou possível 414
- ▶ Quando o dano é decorrente de ato lícito do Estado, é necessária a presença das características da especialidade e anormalidade do dano 414
- ▶ Dano especial é aquele que onera a situação particular de um ou alguns indivíduos, não sendo, pois, um prejuízo genérico, disseminado pela Sociedade 415
- ▶ Já o dano anormal "é aquele que supera os meros agravos patrimoniais pequenos e inerentes às condições de convívio social" 415
- Aborrecimentos que estão associados ao dia a dia dos centros urbanos. Ausência de dano anormal 415
- ▶ O dano há de ser causado por um agente do Estado, sob pena de não se ter caracterizada a responsabilidade objetiva 416
- ▶ É imprescindível que o agente público esteja no exercício de seu cargo, emprego ou função pública 416
- ▶ A responsabilidade não se confunde propriamente com o dever jurídico, tal como exposto pela concepção da teoria dualista da obrigação, desenvolvida no âmbito do direito privado 416

EXCLUDENTES DO NEXO DE CAUSALIDADE	417
▶ Excludentes de nexos causal e, por isso, da responsabilidade estatal	417
▶ Culpa exclusiva da vítima	417
▶ Entretanto, pode ocorrer que o lesado tenha sido o único causador de seu próprio dano, ou que ao menos tenha contribuído de alguma forma para que o dano tivesse surgido	417
▶ Pode ocorrer, no entanto, que a vítima apenas concorreu para o evento danoso, não sendo a única responsável pelo resultado	417
▶ Não há responsabilidade civil do Estado quando o evento danoso se consumou por efeito de atuação culposa da vítima	418
☐ Ausência de sinalização. Inobservância à preferência e configuração de culpa exclusiva da vítima	418
▶ Observe-se que, em certos eventos, o fato de os danos não terem sido causados pelo Estado não o libera da responsabilidade de indenizar se o comportamento público em relação a eles foi culposos ou doloso	419
☐ Força maior e a culpa exclusiva da vítima podem figurar como excludentes de responsabilidade do Estado	419
☐ O fato exclusivo da vítima será relevante para fins de interrupção do nexos causal quando o comportamento dela representar o fato decisivo do evento	419
☐ Culpa exclusiva da vítima, a qual encontrava-se deitada nos trilhos do trem, logo após uma curva, momento em que foi avistada pelo maquinista que, em vão, tentou frear para evitar o sinistro	419
▶ Essa conduta deve ser necessariamente ilegal, pois não há culpa legal	420
▶ Não importa se ele estava consciente (sóbrio) ou não (totalmente bêbado), em qualquer caso se tem como rompido o nexos de causalidade	421
☐ Havendo culpa concorrente, a responsabilidade existe, porém, é atenuada ...	421
☐ Processual civil e administrativo. Responsabilidade civil do estado. Incidente envolvendo policiais civis e magistrado estadual	421
▶ Caso fortuito e força maior são excludentes de ilicitude que estão ligados a fatos imprevisíveis, incontroláveis pelo agente e, por esse motivo, inevitáveis	422
☐ Queda de árvore que ocorreu por força de raio que atingiu o local (força maior). Evento previsível, porém, de efeitos inevitáveis	422
▶ A lei não informa o que é caso fortuito e o que é força maior, porém a doutrina majoritária é no sentido de que força maior	423

- ▶ No entanto, mesmo ocorrendo motivo de força maior, a responsabilidade do Estado poderá ocorrer se, aliada à força maior, ocorrer omissão do Poder Público na realização de um serviço 423
- ▶ Porém, neste caso, entende-se que a responsabilidade não é objetiva, porque decorrente do mau funcionamento do serviço público 424
- ▶ A mesma regra se aplica quando se trata de ato de terceiros, como é o caso de danos causados por multidão ou por delinquentes 424
- ▶ Para a caracterização tanto do caso fortuito quanto da força maior faz-se necessária a presença dos seguintes requisitos 424
- ▶ Eventual invocação de força maior – força da natureza irresistível – é relevante apenas na medida em que pode comprovar ausência de nexo causal entre a atuação do Estado e o dano ocorrido 424
- ▶ O que exime o Poder Público de responder é sempre a não configuração dos pressupostos 425
- A despeito da política pública mantida pelo Município, não é lícito exigir da Administração que exerça fiscalização em tempo integral sobre todos os jovens de modo a impedir a ocorrência de fatos danosos 425
- ▶ No entanto, parece evidente a responsabilidade estatal quando permite o desmatamento de uma encosta de morro e deixa de fiscalizar construções feitas irregularmente no local 425
- O art. 17, I, da Lei n. 6.538/1978 exclui a responsabilidade objetiva da empresa exploradora de serviço postal pela perda ou danificação de objeto postal em caso de força maior, cuja extensão conceitual abarca a ocorrência de roubo das mercadorias transportadas 426
- ▶ Essa conclusão deve ser relativizada na hipótese em que os eventos passam a ser constantes e previsíveis, visto que deixam de ser inevitáveis 426
- ▶ Já em relação ao caso fortuito, devem ser diferenciadas as hipóteses de caso fortuito interno e externo 426
- ▶ Caso fortuito interno inerente ao tipo de atividade desenvolvida 426
- ▶ O exercício regular de direito pelo agente estatal 427
- Autor que tentou fugir de abordagem policial, portando arma de fogo ilegal, mas que foi impedido por Policial Militar. Exercício regular de direito pelo agente estatal 427
- A entrada forçada dos agentes de polícia no domicílio dos suspeitos, por si só, não configura o ilícito, posto que há indicação de que os requisitos legais, previstos no art. 245 do CPP, foram devidamente observados 427
- Omissão genérica do ente estatal quanto ao dever de zelar pela incolumidade daqueles sob sua custódia 428

❑ Diferença entre condutas omissivas genérica e específica para fins de responsabilização	429
▶ A culpa de terceiro	429
▶ A culpa de terceiro também tem sido apontada como excludente de responsabilidade. No entanto, nem sempre é essa a solução diante de inovações introduzidas pelo Código Civil de 2002	429
❑ Viúva de vítima de projétil de arma de fogo, disparada por assaltante, no momento em que praticava roubo em sua residência	430
❑ Roubo de cargas transportadas pelos Correios – Informativo 505 STJ	430
❑ Exclusão da responsabilidade por ato de vandalismo – Informativo 157 STJ	430
❑ Exclusão da responsabilidade por morte de passageiro por projétil disparado por outro passageiro – Informativo 216 STJ	431
❑ Exclusão da responsabilidade por tentativa de roubo em estação de metrô – Informativo 219 STJ	431
❑ Exclusão da responsabilidade por roubo à mão armada em coletivo – Informativo 224 STJ	431
❑ Exclusão da responsabilidade por bala vinda de outro veículo que atingiu transporte coletivo – Informativo 370 STJ	431
RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA E SUBSIDIÁRIA	431
▶ Responsabilidade primária e subsidiária	431
▶ A responsabilidade subsidiária ocorre quando aquele que causou o dano não tem condições de suportar economicamente os valores devidos à reparação do prejuízo, sendo transferido a outra pessoa, que responde, portanto, de forma subsidiária	431
❑ Não obstante, já se entendeu que terceira empresa, sucessora do serviço, não tem obrigação de arcar com as consequências do ato ilícito, atribuído à sucedida, devendo sempre prevalecer a regra da responsabilidade subsidiária do Estado	432
❑ São casos, ainda, de aplicação da responsabilidade subsidiária do Estado a assunção dos danos causados por concessionárias, permissionárias, terceirizadas em geral, quando estas não suportarem o peso da condenação	432
▶ A incapacidade econômica do responsável direto pelo dano não é o único pressuposto jurídico que fundamenta a responsabilidade subsidiária do ente público integrante da Administração Pública	433
RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL E CONTRATUAL	433

▶ Responsabilidade civil não diz respeito às relações de natureza contratual	433
▶ A responsabilidade contratual, assim, deriva do descumprimento do que restou pactuado entre as partes, e não, propriamente, de condutas ou omissões estranhas aos pactos obrigacionais que causam lesão a terceiros	433
▶ A responsabilidade extracontratual é tradicionalmente baseada na ideia de culpa (negligência, imprudência e imperícia), abrangendo também, por extensão, o dolo	434
▶ A evolução do direito e das relações jurídicas, principalmente com o desenvolvimento de tecnologias que expõem as pessoas a perigo ou que trazem risco a seus usuários, relegou a responsabilidade subjetiva a um papel secundário no direito administrativo	434
▶ Deve-se advertir que existem áreas de clara interseção entre as responsabilidades contratual e extracontratual, principalmente quando se analisam danos decorrentes da prestação de serviços públicos de natureza patrimonial	434
REPARAÇÃO DO DANO E DIREITO DE REGRESSO	435
▶ A indenização	435
▶ A vítima de ação danosa do Estado pode conseguir a correspondente indenização através de procedimento administrativo ou judicial	435
▶ Procedimento administrativo	435
▶ Procedimento judicial	436
▶ A indenização do dano	436
▶ Ação regressiva	436
▣ Tratando-se de ação reparatória proposta com fundamento na responsabilidade civil do Estado, o agente público envolvido diretamente na ocorrência é parte ilegítima para responder aos termos da ação	437
▶ Tal medida deve ser interposta, uma vez transitada em julgado a sentença que condenou a Administração Pública a satisfazer o prejuízo, após o pagamento da indenização, pois somente depois desse ato consuma-se o efetivo prejuízo da Administração Pública, ou após esse pagamento, nos casos de acordo	437
▶ Requisitos da ação de regresso	437
▶ O direito de regresso não prescreve, consoante expressamente declara a parte final do § 5º do art. 37 da Lei Maior	437

O VALOR DA INDENIZAÇÃO	438
☐ Revisão do valor devido fixado a títulos de danos morais em ações de responsabilidade civil quando irrisório ou exorbitante	438
☐ O entendimento jurisprudencial atualizado do STJ estabelece o termo final do pensionamento a data em que a vítima fatal completasse 70 anos, isto em razão dos dados atuais sobre a expectativa de vida média do brasileiro	439
☐ Quanto à ausência de provas acerca da renda mensal auferida pelo <i>de cuius</i> , esta Corte possui entendimento segundo o qual, em tais casos, a pensão deve ser arbitrada no valor do salário mínimo	439
☐ Somente em caráter excepcional que o <i>quantum</i> arbitrado a título de indenização pode ser alterado, caso se mostre irrisório ou exorbitante, em clara afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade	439
☐ Alteração do valor da indenização em razão de ser demasiadamente alta e desproporcional	440
☐ Responsabilidade civil do estado. Dano moral. Indenização por morte de detento em estabelecimento prisional. Majoração do <i>quantum</i> indenizatório. Valor irrisório. Possibilidade	440
☐ Evidencia-se o caráter irrisório do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de indenização por danos morais por prisão ilegal	442
☐ Correção monetária de juros de mora	443
RESPONSABILIDADE CIVIL DOS AGENTES PÚBLICOS	443
▶ A responsabilidade do agente público é sempre subjetiva	443
☐ No âmbito da responsabilidade subjetiva do agente estatal, cabe à Administração Pública comprovar que as diversas avarias sofridas originaram-se por dolo ou culpa do servidor público	443
▶ Hoje há o entendimento no Supremo Tribunal Federal de que a vítima não pode ajuizar ação diretamente em face do servidor, devendo propor a demanda em face do Estado e este, em ação de regresso ou por meio de denúncia da lide, demanda o servidor	444
☐ Tese da “dupla garantia”	444
☐ Há julgados do Superior Tribunal de Justiça admitindo a propositura da ação diretamente em face do servidor	444
☐ Há de se franquear ao particular a possibilidade de ajuizar a ação diretamente contra o servidor, suposto causador do dano, contra o Estado ou contra ambos, se assim desejar	445
▶ Em razão da imunidade parlamentar, os vereadores, deputados e senadores não podem ser demandados em ação de regresso quando há dano decorrente de ato legislativo	446

■ Em razão da imunidade parlamentar os vereadores não podem ser demandados em ação de regresso quando há dano decorrente de ato legislativo	446
■ Em regra, no entanto, costuma ser o próprio Estado o beneficiário dessa responsabilização, visto que geralmente é o patrimônio público o afetado por tais atos	447
▶ Poder Judiciário	449
▶ Primeiro, as hipóteses do inciso I indicam situações absolutamente idênticas, ou seja, em que o magistrado atua com dolo, visto que não se concebe a fraude sem aquele	449
▶ O segundo ponto a ser considerado diz respeito à possibilidade de responsabilização direta do magistrado	450
A ABSOLVIÇÃO CRIMINAL E SUAS IMPLICAÇÕES NA ESFERA CIVIL	450
▶ Em razão da independência das instâncias, pode ocorrer de a conduta lesiva do agente, além de gerar danos a terceiros, ser tipificada como ilícito disciplinar ou mesmo penal	450
▶ Para efeitos de responsabilidade civil do agente público, caso este seja absolvido na esfera penal por inexistência material do fato, essa decisão repercutirá nas instâncias administrativa e cível, por força do disposto no art. 66 do CPP	451
▶ Se a absolvição no processo penal se deu apenas por falta de provas de autoria ou da materialidade, nesse caso permanecem intocáveis as decisões dos processos disciplinar e cível, uma vez que aquela decisão não repercute nas demais esferas (art. 67, I, do CPP)	451
▶ Também não repercutirá no cível ou no administrativo a decisão que se limita a reconhecer a extinção da punibilidade do agente	451
■ A Administração Pública pode responder civilmente pelos danos causados por seus agentes, ainda que estes estejam amparados por causa excludente de ilicitude penal	451
RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	452
■ Em caso de danos decorrentes de prestação de serviços de transporte, por concessionária de serviços públicos, apenas o usuário é que possui o direito de receber o serviço público ideal, por isso, em caso de dano, deve o prestador responder pela sistemática da responsabilidade objetiva	452
■ Entendeu-se, no referido julgamento, que a responsabilidade em relação aos não usuários seria subjetiva, sob pena de o julgador ir além da <i>ratio legis</i>	452

▶ Em alguns casos, não obstante, é possível requerer-se a tutela de urgência nas ações indenizatórias de dano ocasionado pelo Estado	459
▶ Nesses casos, embora o poder público seja obrigado a despender recursos para o cumprimento de decisão judicial ainda não transitada em julgado, deve prevalecer o direito fundamental à existência e dignidade do ser humano sobre a regra de pagamentos de créditos decorrentes de decisão judicial apenas por precatórios	459
■ O STF, ademais, pacificou jurisprudência no sentido de ressaltar o alcance das restrições impostas pela legislação processual em alguns casos determinados, como os de natureza previdenciária	459
☞ Súmula 729 do STF: “A decisão na Ação Direta de Constitucionalidade 4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária”	459
■ O STJ, por sua vez, já entendeu que a exceção sobre matéria previdenciária deve ser interpretada ampliativamente, abrangendo qualquer ação que vise recebimento de verbas alimentares	459
▶ Prazo para a propositura da ação	460
▶ Uma vez lesada, a vítima possui um prazo de cinco anos para ingressar com ação contra o Estado, conforme estabelece o art. 1.º do Decreto 20.910/1932, cuja redação é a seguinte	460
PRAZO PRESCRICIONAL	460
▶ Prescrição	460
RT ■ O prazo prescricional das ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública é quinquenal (Decreto n. 20.910/1932), tendo como termo <i>a quo</i> a data do ato ou fato do qual originou a lesão ao patrimônio material ou imaterial. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 – Tema 553)	461
■ Ações contra pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público. Informativo 563 STJ	463
■ Início do prazo prescricional. Informativo 507 STJ	463
■ Termo inicial da prescrição da pretensão indenizatória em caso de tortura e morte de preso. Informativo 556 STJ	463
■ Reconhecimento administrativo pela Fazenda e renúncia ao prazo prescricional. Informativo 509 STJ	463
IMPRESCRITIBILIDADE	464
■ O Superior Tribunal de Justiça entende que o direito de reclamar indenização em virtude da morte de pessoas desaparecidas durante o período da ditadura militar, <i>ex vi</i> da Lei 9.140/1995, é imprescritível	464

▶ As ações indenizatórias decorrentes de violação a direitos fundamentais ocorrida durante o regime militar são imprescritíveis, não se aplicando o prazo quinquenal previsto no art. 1º do Decreto 20.910/1932	465
☐ Imprescritibilidade dos danos morais decorrentes de tortura no regime militar. Informativo 523 STJ	466
☐ A prescrição quinquenal, disposta no art. 1º do Decreto 20.910/1932, é inaplicável aos danos decorrentes de violação de direitos fundamentais, que são imprescritíveis, principalmente quando ocorreram durante o Regime Militar, época na qual os jurisdicionados não podiam deduzir a contento suas pretensões	466
☐ Constitucionalidade do art. 1º-C da Lei 9.494/94 e prazo quinquenal. STF	466
☐ É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil. STF	467
LITISCONSÓRCIO ENTRE A PESSOA JURÍDICA E O AGENTE	467
☐ É cabível litisconsórcio passivo entre a pessoa jurídica e o agente público?	467
☐ O Superior Tribunal de Justiça entende que a vítima pode ingressar com ação diretamente contra o Estado, em face do agente ou contra ambos, tratando-se, na espécie, de litisconsórcio passivo facultativo	467
☐ Nas ações indenizatórias por responsabilidade objetiva movidas contra o Estado, a também presença do agente público no polo passivo da lide induz a formação de litisconsórcio meramente facultativo (art. 46 do CPC)	468
☐ Já o Supremo Tribunal Federal tinha o posicionamento no sentido de que caberia litisconsórcio passivo facultativo entre o Estado e o agente, não obstante a possibilidade da ação regressiva do Estado em face do servidor	469
☐ Percebe-se uma mudança de posicionamento em decorrência de uma nova linha exegética adotada pelo Excelso Tribunal no sentido que a Constituição Federal prevê, a um só tempo, duas garantias distintas: a de a vítima ingressar com ação contra o Estado, pautada na responsabilidade objetiva, e a do agente público causador do dano de apenas ser acionado regressivamente pelo Estado, não podendo a vítima ajuizar demanda diretamente contra ele	469
DENUNCIÇÃO DA LIDE	470
▶ Denúnciação à lide pelo Estado do agente público	470
▶ Evolução do entendimento no Superior Tribunal de Justiça	470

<ul style="list-style-type: none"> ■ Não é obrigatória a denúncia da lide do agente público supostamente responsável pelo ato lesivo nas ações indenizatórias fundadas na responsabilidade civil objetiva do Estado 470 ■ O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que é possível a denúncia da lide, porém não é a mesma obrigatória, cabendo ao Estado optar pela denúncia ou pela ação regressiva posterior em face do agente público 471 ■ Em se tratando da alegação de responsabilidade civil do Estado, a denúncia da lide somente é obrigatória na hipótese de perda do direito de regresso 472 ▶ A professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no entanto, entende que não cabe denúncia à lide no âmbito federal, pois o servidor responde perante a Fazenda Pública apenas em ação regressiva 472 	
AÇÃO REGRESSIVA	473
<ul style="list-style-type: none"> ▶ A Suprema Corte entende não ser cabível ação de indenização diretamente em face do agente público com base no art. 37, § 6.º, da CF, o que deve ser feito somente contra a pessoa jurídica sujeita à regra de responsabilidade objetiva 473 ▶ A obrigação de o agente ressarcir a Administração Pública depende da comprovação da existência de culpa ou dolo, caracterizando a responsabilidade subjetiva, na modalidade culpa comum 473 ▶ Caracterizada a responsabilidade subjetiva do agente, a obrigação de ressarcir a Administração Pública transmite-se aos sucessores do agente que tenha atuado com dolo ou culpa 473 ▶ O agente público poderá ser responsabilizado ainda que tenha pedido exoneração, esteja aposentado ou outras situações semelhantes 473 ■ A comprovação da culpa do médico atrai a responsabilidade do hospital embasada no artigo 932, inciso III, do Código Civil, mas permite ação de regresso contra o causador do dano 474 ■ A culpa ou má-fé constitui, apenas, pressuposto para a responsabilização do servidor, em eventual ação de regresso, pela indenização que o ente estatal tiver que suportar por força de decisão judicial, sem, no entanto, livrá-lo do dever de reparar o dano suportado pela vítima 474 	
RESPONSABILIDADE DO ESTADO POR ATOS LEGISLATIVOS	475
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Não se concebe, em princípio, que o Estado possa responder civilmente por danos que advenham do processo legislativo, até porque haveria clara limitação à própria produção das normas jurídicas primárias 475 ▶ Argumentos invocados em defesa da irresponsabilidade 475 ▶ Argumentos invocados em defesa da responsabilidade 476 	

- ▶ Atualmente, aceita-se a responsabilidade do Estado por atos legislativos pelo menos nas seguintes hipóteses 476
- ▶ É evidente que leis, ao serem aplicadas, podem acarretar prejuízos econômicos, como no caso de uma norma que proíba a comercialização de determinado produto ou que restrinja o comércio em determinados horários 476
- ▶ A responsabilidade civil do Estado, em tais situações, não pode ser resguardada, cabendo ao próprio legislador prover, dentro do exercício de sua atividade, as compensações financeiras cabíveis àquelas categorias econômicas que serão afetadas pela mudança da legislação vigente, ou, no máximo, prever regras de transição aplicáveis aos casos concretos 476
- ▶ “Leis de efeitos concretos” 477
- ▶ Esses casos não são raros, podendo ser encontrados em todos os níveis de nossa Federação aos borbotões 477
- ▶ Outra situação a ser considerada é a da inadequação da norma jurídica ao regramento constitucional, o que, obviamente, só pode ser discutido em países que adotam sistema de controle de constitucionalidade das leis, como é o caso do Brasil 477
- ▶ Vale dizer que, em se tratando de lei de efeitos concretos, aceita-se a responsabilidade do Estado mesmo que ela seja constitucional 478
- ▶ Leis de efeitos concretos podem justificar a responsabilização civil do Estado, desde que acarretem um dano desproporcional a uma pessoa individualizada ou a um grupo de pessoas que possa ser individualizado 478
- ▶ Alterações na legislação edilícia ou viária de um município comumente podem ter efeitos concretos, quando sua aplicação não diz respeito ao zoneamento das áreas urbanas como um todo, mas apenas atingem determinado logradouro municipal 479
- ▶ Leis inconstitucionais 479
- ▶ O que interessa saber é que, reconhecida a inconstitucionalidade de uma lei, torna-se possível a responsabilização civil do Estado pelos danos causados pela aplicação dessa mesma lei 480
- ▶ O mesmo entendimento adotado em relação às leis inconstitucionais pode ser adotado, pelos mesmos fundamentos, para os regulamentos do Poder Executivo e para os atos normativos das agências reguladoras e de outros entes que exerçam competência normativa no âmbito da Administração Pública 480
- ▶ A maior dúvida que surge é em relação à declaração de inconstitucionalidade, visto que a Constituição Federal brasileira de 1988 adota tanto o sistema concentrado de controle de constitucionalidade quanto o sistema difuso de controle de constitucionalidade 481
- ▶ Para alguns doutrinadores, nada impediria a responsabilização civil do Estado quando a norma for declarada inconstitucional dentro do siste-

ma difuso, desde que a pretensão indenizatória seja exercida dentro dos limites dos efeitos <i>inter partes</i> da ação originária em que se deu a declaração	481
▶ Em diferentes oportunidades, no entanto, o STJ firmou o entendimento de que tal pretensão só pode ter cabimento quando a declaração de inconstitucionalidade decorre de decisão do STF	481
▶ É preciso ter em mente, no entanto, que os efeitos pretendidos pela parte geralmente são buscados na própria ação em que se visa o reconhecimento da inconstitucionalidade da norma, e raramente envolve a possibilidade de uma nova demanda, exclusivamente indenizatória	484
▶ A “modulação de efeitos” da declaração de inconstitucionalidade	484
▶ Responsabilidade civil por omissão legislativa	485
▶ A ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão (art. 103, § 2.º, da CF) e o mandado de injunção (art. 5.º, LXXI, da CF), embora tenham pressupostos e legitimados distintos, eram utilizados, ao fim e ao cabo, para requerer ao Judiciário a declaração da mora legislativa	485
■ Em especial com o mandado de injunção, a Corte Suprema promoveu a mudança de sua orientação quanto à impossibilidade de atribuir efeitos concretos à decisão proferida na ação	485
▶ Com isso, parte da doutrina logo se aventurou a defender a tese da possibilidade de responsabilização civil do Estado em decorrência de mora legislativa	485
▶ Exigir os direitos não contemplados na legislação por ausência de lei regulamentadora não se equipara a exigir do Estado indenização pela mora legislativa	491
▶ A questão toda está em saber, nos parece, se a omissão legislativa pode acarretar danos mensuráveis diversos do próprio objeto da norma regulamentadora, ainda não editada, da Constituição Federal	491
▶ Deve-se observar que somente com o reconhecimento da mora legislativa pelo Judiciário é que surge o direito à pretensão de receber o que está sendo sonogado com a omissão legislativa	491
▶ Solução diferente foi adotada em outras hipóteses em que o Supremo Tribunal Federal não reconheceu o dever de indenizar diante da inércia do Executivo em iniciar a revisão geral dos vencimentos, prevista no artigo 37, X, da Constituição	492

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR ATOS JURISDICIONAIS 493

▶ A legislação brasileira prevê a possibilidade de a parte prejudicada acionar o magistrado que age com dolo ou fraude, sendo evidente que o interessado pode optar por acionar diretamente o Estado	493
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

- ▶ A dúvida que fica é se o Estado pode ser acionado também nos casos em que o prejuízo não está ligado à conduta dolosa do juiz 493
- ▶ Advirta-se que ato jurisdicional tem, aqui, sentido próprio, que não se confunde com ato judicial ou ato praticado por membro do Poder Judiciário 493
- ▶ Tradicionalmente, são invocados alguns óbices ao reconhecimento da possibilidade de o Estado ser civilmente responsabilizado por danos decorrentes de atos jurisdicionais 494
- ▶ O argumento da soberania estatal é insustentável, visto que o Estado-juiz exerce apenas parcela daquela 494
- ▶ O argumento da independência do juiz, esta não estará de forma alguma comprometida, visto que a responsabilização aqui cogitada não é do juiz, pessoa natural, mas sim do Estado 494
- ▶ O último argumento, o referente à *formação da coisa julgada*, é o que nos parece mais consistente do ponto de vista doutrinário 494
- ▶ Logo, para nós, esse último fundamento limita bastante a possibilidade de responsabilização civil do Estado por danos causados por atos jurisdicionais, o qual só poderá ser admitido nas expressas hipóteses constitucionais e desde que atendidos os seguintes requisitos 495
- ▶ Responsabilidade civil do Estado por erro judiciário (art. 5.º, LXXV, da CF/1988) 495
- ▶ A dúvida óbvia que surge é quanto à extensão da expressão “erro judiciário”, se este somente abrange aquele cometido no âmbito da jurisdição penal, ou se também se aplica à seara cível e/ou trabalhista 495
- ▶ Não obstante, temos de considerar que a norma constitucional não pode ser interpretada a partir da norma infraconstitucional 496
- ▶ O STF, aliás, já ratificou decisões de instâncias inferiores que consideraram devida a indenização no caso de prisão civil 496
- ▶ Esse erro judiciário, mencionado no dispositivo constitucional, tanto pode ser um erro de procedimento (*error in procedendo*), quanto um erro de julgamento (*error in iudicando*) 496
- ▶ Em rigor, não se vincula o erro judiciário à prolação de uma sentença 497
- ▶ O dano, no entanto, pode surgir do cumprimento de decisões liminares 497
- ▣ Responsabilidade civil do estado. Prisão indevida. Ordem que já havia sido desconstituída. Danos morais. Indenização devida 497
- ▣ O mero dissabor ocasionado por publicação errada de uma decisão judicial, que pode, inclusive, ser corrigida por meio da utilização dos recursos cabíveis, conforme já entendeu o STJ, não tem o efeito de gerar a responsabilidade civil do Estado 498
- ▣ É preciso reconhecer que o STJ tem enfrentado no mérito relativamente poucos casos envolvendo erro judiciário, visto que, na maioria esmagadora

dora das situações levadas ao seu conhecimento, a Corte tem entendido que a questão passa pelo reexame de provas, insuscetível de ser feito em sede de recurso especial	498
■ Manutenção de indenização devida à pessoa condenada no lugar de outra, e que ficou presa por nove anos, motivo suficiente, inclusive, para a Corte já entender por presumido o dano sofrido	498
■ Manutenção de indenização devida a pessoa presa indevidamente, como depositária infiel, embora se tenha reduzido o valor deferido nas instâncias de origem	498
■ Manutenção de indenização devida a pessoa presa indevidamente, no lugar de um homônimo, decretada no âmbito da Justiça do Trabalho, embora se tenha determinado a redução do valor da indenização a título de danos morais	498
■ Indenização devida a pessoa inimputável, absolvida em ação penal, mas que foi mantida em cadeia pública em vez de ser encaminhada para hospital de internação psiquiátrica	499
■ Manutenção de indenização devida a pessoa que foi presa indevidamente, posto que, em revisão criminal, já havia sido reconhecida sua inimputabilidade à época do fato (menor de idade), e mesmo assim foi cumprido o mandado de prisão, ainda em aberto	499
■ Reconhecimento, genericamente, do direito à indenização de réu condenado por engano, inclusive com fundamento no art. 630 do CPP	499
■ Não podemos deixar de mencionar que, em determinadas situações, o constrangimento ou dano decorrente do erro judiciário não necessariamente estará ligado diretamente à data da prolação ou da publicação da decisão	499
▶ Prisão além do tempo fixado na sentença	499
▶ Dessa forma, tanto as prisões previstas na legislação processual penal (prisão decorrente de sentença condenatória transitada em julgado, prisão preventiva e prisão temporária) quanto as prisões civis e administrativas só podem ser decorrentes de expressa determinação judicial	500
▶ Evidente que, se a prisão é decretada por autoridade administrativa, caso das transgressões disciplinares, eventual abuso não está relacionado com o tema da responsabilidade civil por erro judiciário, estando resguardado o direito daquele que foi preso indevidamente pela regra geral do art. 37, § 6.º, da CF/1988	500
▶ Como o dispositivo ora analisado fala em prisão “por tempo além do fixado na sentença”, ele não serve para fundamentar indenizações decorrentes de prisões cautelares ou provisórias eventualmente ilegais	501
▶ A hipótese prevista constitucionalmente parece ter ligação com a preocupação do legislador constituinte originário de acabar com o triste cenário brasileiro de pessoas mantidas presas ilegalmente, em tempo muito superior ao das respectivas sentenças condenatórias, o que até hoje ocorre,	

tendo motivado, mais recentemente, a realização dos “mutirões carcerários”	501
▶ Muitas vezes a situação se verifica em decorrência não da falta de análise da pena cumprida, mas por existirem outros mandados “em aberto” em desfavor do apenado, o que pode caracterizar mais um erro judiciário do que propriamente o cumprimento de “tempo fixado além da sentença”	501
▶ Outras vezes o exame do quantum da pena a ser cumprida resta dificultado por sucessivos incidentes de unificação de penas, como nos casos em que o apenado sofre sucessivas condenações transitadas em julgado	501
▶ De qualquer modo, nada justifica que o apenado fique cumprindo a pena indevidamente, devendo a indenização, assim entendemos, ser fixada conforme o tempo excedente e as condições da prisão	502
▶ Prisão processual ou cautelar	502
☐ Prisão indevida	502
▶ Se o réu tiver a prisão preventiva ou temporária decretada e restar posteriormente absolvido, ou pior, se sequer denunciado for, pode requerer indenização frente ao Estado?	503
▶ Na verdade, para que não se inviabilize a jurisdição penal, e tampouco a persecução penal, entendemos que a responsabilidade civil nesses casos só deve ser admitida nas hipóteses de flagrante equívoco ou ilegalidade da prisão	503
▶ No entanto, existem situações teratológicas, de flagrante abuso, que não podem deixar de merecer repreensão do ordenamento jurídico	504
▶ Demora na prestação jurisdicional	504
▶ No entanto, a demora da prestação jurisdicional pode estar relacionada a motivos não vinculados à infraestrutura do serviço em si ou a condutas desidiosas de seus agentes (magistrados e servidores), mas sim a atos ou omissões da própria parte litigante	505
▶ A maior dificuldade na responsabilização do Estado por demora na prestação jurisdicional está no fato de que, via de regra, é o outro litigante, o que perde a ação, quem irá arcar com essa demora, pela natural imposição de encargos decorrentes da mora, como juros, multa e correção monetária	505
A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA	506
☐ Servidor público. Assédio moral. Retirada das funções e colocação do servidor ocioso, no pátio da secretaria, como forma de punição, tendo sido motivo de chacota e apelidos pejorativos pelos demais servidores ...	506
☐ Normas de circulação. Acidente de trânsito em zona rural. Culpa concorrente	507

■ Danos causados por ato registral. Responsabilidade civil do estado. Subsidiária	508
■ Ação regressiva de indenização. Defeito em componentes de equipamentos eletrônicos de condomínio segurado. Reparo custeado pela seguradora. Sub-rogação do direito de ser ressarcida pelo causador do dano. Responsabilidade civil objetiva da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica	508
■ Acidente de trânsito envolvendo ônibus de propriedade de concessionária de serviço público. Responsabilidade civil objetiva	510
■ Má Prestação De Serviço Erro Médico Responsabilidade Subjetiva Culpa Demonstrada Responsabilidade Solidária Do Hospital	511
■ Uso indevido de programa de computador (software pirata) violação de direito autoral – dever de reparar responsabilidade daquele que efetivamente auxiliou na aquisição de programa manifestamente ilegal uso das dependências de instituição de ensino superior responsabilidade objetiva do empregador	512
■ Rompimento de barragem. Rejeitos de atividade extrativa mineral. Rio doce. Dano ambiental. Teoria do risco integral. Dano moral individual. Possibilidade	513
■ Direito do preso de cumprir pena em condições dignas	514
■ Dano estético	514
■ Demora injustificada na concessão da aposentadoria	515
■ Óbito de detento acometido pelo vírus do HIV	515
■ Inscrição em dívida ativa de IPTU indevido e ulterior ajuizamento de execução fiscal	516
■ Criança que sofreu várias mordidas no corpo, inclusive no rosto	516
■ A atuação truculenta da Policial Militar perante menor com dez anos de idade e seu genitor	517
■ Demora no cumprimento de alvará de soltura	517
■ Manutenção indevida do nome do lesado em cadastro de pessoas procuradas em decorrência de prisão indevida	517
■ Extração de dente do siso que resultou em fratura na mandíbula	518
■ Cidadão almejado por dois disparos de arma de fogo enquanto fornecia instrução por telefone a policiais durante ocorrência	518
■ Abordagem excessiva realizada por policiais militares	518
■ Prisão indevida	519
■ Inserção de nome indevidamente lançado em assentamentos criminais ...	519
■ Queda em bueiro em via pública	519
■ Danos perpetrados com a inundação de esgoto sanitário causando evidente risco à saúde dos atingidos	520

- ❑ Falha do Estado em prover segurança a seus servidores no interior de unidades educacionais 520
- ❑ A negligência estatal na prestação de serviços médicos ficou demonstrada, pois a autora não foi notificada sobre o diagnóstico de hepatite C nem houve a anotação em seu prontuário médico 520
- ❑ Má prestação de serviço público médico/hospitalar 521
- ❑ Falecimento do filho dos autores, de 16 anos de idade, após ser atropelado por veículo de transporte coletivo 521
- ❑ Acidente causado por uma placa que estava solta 522
- ❑ Autora transexual que, apesar de integrar a equipe feminina de voleibol do Município, foi impedida de participar de campeonato regional em virtude de impossibilidade de alterar seu cadastro e efetivar sua inscrição pelo seu nome social 522
- ❑ Queda de árvore sobre veículo em via pública 523
- ❑ Certidão expedida para fins de inscrição de débito fiscal com número de CPF de pessoa diversa 523
- ❑ Médicos que atuaram com negligência e imprudência inequívocas 523
- ❑ Óbices de natureza administrativa como falta de recursos ou de planejamento não impedem o indeclinável cumprimento da obrigação constitucional relacionado ao fornecimento de remédio 524
- ❑ A demora na efetiva prestação do serviço de saúde consistente na realização de procedimento cirúrgico de urgência 524
- ❑ Dano ou morte decorrente de obra pública quando precária ou inexistente iluminação elétrica no local e ausente sinalização que pudesse orientar e evitar acidentes 525
- ❑ Profissional que incorreu em má prática médica 525
- ❑ Acidente de trabalho. Servidor público municipal que realizava coleta de lixo. Queda do caminhão. Morte por traumatismo crânio-encefálico 525
- ❑ Acidente de trânsito: motorista que acelerou enquanto a passageira estava descendo do ônibus 526
- ❑ Morte de detento 526
- ❑ Corpo liberado em avançado estado de decomposição 526

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NA VISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL 527

- ❑ Responsabilidade civil do estado. Erro médico que ocasionou a tetraplegia da paciente e incapacidade para a fala. Danos morais 527
- ❑ Responsabilidade civil do estado. Acidente de trânsito. Morte ocasionada por ausência de sinalização em estrada em razão de ponte em ruína 528

■ Responsabilidade civil do estado reconhecida. Negligência do hospital Pedro II, no parto de filho dos autores	528
■ Responsabilidade civil do estado. Acidente de trânsito. Travessia em faixa de pedestre. Atropelamento, com morte da genitora dos autores. Danos morais	529
■ A responsabilidade civil do Estado pela morte de detento em delegacia, presídio ou cadeia pública é objetiva, ainda que o mesmo tenha cometido suicídio, pois é dever do Estado prestar vigilância e segurança ao custodiados sob sua tutela	530
■ Contaminação por HIV. Transfusão de sangue. Transmissão da patologia ao marido e aos filhos da vítima. Responsabilidade Objetiva do Estado ...	531
■ Responsabilidade civil da autarquia federal. Vítima de acidente de trânsito em rodovia federal. Omissão da autarquia federal em fiscalizar animais na rodovia. Morte da vítima por animal na pista de rolamento em rodovia federal	532
■ A responsabilidade do Estado por dano ao meio ambiente decorrente de sua omissão no dever de fiscalização é de caráter solidário, mas de execução subsidiária, na condição de devedor-reserva	533
■ Ação de compensação por danos morais. Exame de DNA. Investigação de paternidade. Falso negativo. Laboratório. Defeito na prestação do serviço. Responsabilidade objetiva. Dano moral. Caracterização. Angústia e sofrimento íntimo. Ofensa à honra da mulher	533
■ Responsabilidade civil do estado. Indenização por danos morais e estéticos derivados de acidente de trabalho. Indenização fixada em r\$ 50.000,00 para cada autor	534
■ É dever do Estado fornecer gratuitamente às pessoas carentes a medicação necessária para o efetivo tratamento médico, conforme premissa contida no art. 196 da Constituição Federal. 2. Ainda, considerando-se que o Sistema Único de Saúde é financiado pela União, pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 198, § 1º, da Constituição Federal, pode-se afirmar que é solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população	534
■ Responsabilidade civil do Estado. Prisão ilegal. Danos morais	535
■ Responsabilidade civil do Estado. Incidente envolvendo policiais civis e magistrado estadual. Culpa concorrente. Reavaliação jurídica das provas. Possibilidade	535
■ Responsabilidade civil do Estado. Máquina aparadora de grama. Lesão grave a criança	536
■ Responsabilidade civil do Estado. Parto. Erro médico. Sequelas neurológicas em recém-nascido	537

- ☐ Responsabilidade civil do Estado. Procedimento cirúrgico realizado no hospital universitário da UNIRIO. Perda da visão do olho direito. Danos material e moral configurados 538
- ☐ Omissão da autarquia federal em fiscalizar animais na rodovia. Morte da vítima por animal na pista 538
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Parto. Erro médico. Sequelas neurológicas em recém-nascido 539
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Indenização por danos morais e estéticos derivados de acidente de trabalho 540
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Detento que teria sofrido agressão durante o período de custódia 540
- ☐ Responsabilidade Civil De Tabela Por Ato De Serventuário Vinculado Ao Poder Judiciário 540
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Acidente de trânsito. Ação de indenização por danos materiais e morais 541
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Morte de preso. Danos morais 542
- ☐ Responsabilidade civil do estado. Demora na disponibilização de vaga em unidade de tratamento intensivo (UTI) 542
- ☐ Erro médico atestado em perícia médica judicial realizada. A recorrente após ter sido submetida à cirurgia oftalmológica teve drástica perda da visão do olho direito, a incapacitando parcialmente para o mercado de trabalho já que exercia a função de vigilante 543
- ☐ Vítima de tortura praticada por policiais civis 544
- ☐ Abordagem policial arbitrária referente a condução à delegacia de polícia sem qualquer suspeita de ilegalidade contra os autores 545
- ☐ Responsabilidade Civil do Estado pela anulação de concurso público 546
- ☐ Responsabilidade objetiva do Estado no caso de suicídio de detento 546
- ☐ Morte de detento em estabelecimento prisional 546
- ☐ Preso em presídio em condições precárias/degradantes e dano moral 547
- ☐ Indenização por danos morais por estupro praticado por policiais militares 548
- ☐ Indenização por demissão de servidora de autarquia após descobrir ser portadora do vírus HIV 548
- ☐ Indenização por morte de detento em carceragem estatal 548
- ☐ O Estado foi condenado, com base na responsabilidade objetiva, em razão da morte de detendo ocorrida dentro das dependências da carceragem estatal 549
- ☐ Responsabilidade civil por suicídio de militar nas dependências do Exército 549

■ Danos morais e materiais por transfusão de sangue infectado com o vírus do HIV que ocasionou morte do paciente	549
■ Pensão e dano moral por acidente de trânsito causado por veículo do Exército que resultou em morte dos pais do menor de apenas 3 anos de idade – Informativo 318 STJ	549
■ Responsabilidade solidária de empresa vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e o Município do Rio de Janeiro – Informativo 265 STJ	549
■ Indenização por nomeação tardia	550
■ Morte de motociclista que se chocou com animal na pista	552
■ Lesões sofridas por militar das Forças Armadas em treinamento	553
■ Indenização por danos morais a anistiado político	553
■ Servidor obrigado a pedir exoneração por conta de interpretação equivocada de acumulação ilícita de cargos públicos tem direito à indenização	553
■ Lei estadual que preveja pensão para cônjuges de mortos por crimes hediondos é inconstitucional	553
■ Responsabilidade civil do Estado por ato lícito: intervenção econômica e contrato	553
■ Indenização em razão de equívoco no reconhecimento de reincidência criminal	554
■ Responsabilidade civil do Estado e perda de uma chance	554
■ Vale citar, por fim, o que dispõe a Súmula Vinculante 11, do STF	554
■ Animal transitando na pista, situação que denotaria negligência na manutenção e fiscalização pelo Estado	554
■ Acidente ocorreu em Rodovia Federal em razão da presença de animal transitando na pista. Situação que denotaria negligência na manutenção e fiscalização pelo DNIT	555
■ Vítima de acidente de trânsito em rodovia federal. Omissão da autarquia federal em fiscalizar animais na rodovia. Morte da vítima por animal na pista de rolamento em rodovia federal. Fato incontroverso	556
■ Agressão de aluno contra professora em escola pública	557
■ Majoração dos danos morais por omissão do Estado no combate à dengue	557
■ Veículo estacionado em estabelecimento público	557
■ Entulho acumulado à beira de estrada	557
■ Morte de menor soterrado em buraco causado por erosão	557
■ Indenização por acidente em bueiro aberto em via pública	558
■ Demora injustificada da Administração em analisar o requerimento de aposentadoria do servidor – STJ	558

- ▶ Reconhecido o direito à anistia política, a falta de cumprimento de requisição ou determinação de providências por parte da União, por intermédio do órgão competente, no prazo previsto nos arts. 12, § 4º, e 18, *caput* e parágrafo único, da Lei 10.559/2002, caracteriza ilegalidade e violação de direito líquido e certo 558
- STF – RG ■ Direito Constitucional e Administrativo. Mandado de segurança. Anistiado político. Pagamento retroativo de prestação mensal concedida 559
- ▶ O Estado é responsável pela morte de detento em caso de inobservância do dever específico de proteção previsto no art. 5º, XLIX, da Constituição Federal (CF) 560
- ▶ O nexo de causalidade entre essas omissões e os danos sofridos pelos particulares só estará caracterizado quando o poder público ostentar o dever legal específico de agir para impedir o evento danoso e não se desincumbir dessa obrigação legal 560
- ▶ No caso, o dever constitucional de proteção ao detento será considerado violado apenas quando for possível atuação estatal que garanta os direitos fundamentais do preso 561
- ▶ Por essa razão, nas situações em que o Estado não poderia agir para evitar a morte de detento, como é o caso de homicídio, suicídio, acidente ou morte natural, rompe-se o nexo de causalidade 561
- STF – RG ■ Repercussão geral. Responsabilidade civil do estado por morte de detento 561
- ▶ É inconstitucional lei estadual que imponha ao ente estatal o pagamento de pensão especial a cônjuge de vítima de determinados crimes hediondos praticados por terceiros na respectiva unidade federativa, independentemente de o autor do crime ser ou não agente público 562
- ▶ Considerando que é dever do Estado, imposto pelo sistema normativo, manter em seus presídios os padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua responsabilidade, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal (CF), a obrigação de ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento 563
- ▶ O dever de ressarcir danos, inclusive morais, efetivamente causados por ações e omissões dos agentes estatais ou pela inadequação dos serviços públicos decorre diretamente do art. 37, § 6º, da CF 563
- ▶ Ocorrendo o dano e estabelecido o seu nexo causal com a atuação da Administração ou dos seus agentes, nasce a responsabilidade civil do Estado 563
- ▶ O Estado é responsável pela guarda e segurança das pessoas submetidas a encarceramento, sendo seu dever mantê-las em condições carcerárias com mínimos padrões de humanidade 564
- ▶ A responsabilidade estatal será objetiva, no que concerne à integridade física e psíquica daqueles que estão sob sua custódia 564

▶ As violações a direitos fundamentais causadoras de danos pessoais a detentos em estabelecimentos carcerários não podem ser relevadas ao argumento de que a indenização não tem o alcance para eliminar o grave problema prisional globalmente considerado	564
▶ Também não é possível invocar subterfúgios teóricos – tais como a separação dos Poderes, a reserva do possível e a natureza coletiva dos danos sofridos	564
STF – RG ■ Responsabilidade civil do Estado. Art. 37, § 6º. 2. Violação a direitos fundamentais causadora de danos pessoais a detentos em estabelecimentos carcerários	565
▶ A União, na qualidade de contratante, deve observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e indenizar os prejuízos suportados por companhia aérea em virtude de suposta diminuição do seu patrimônio decorrente de planos econômicos em vigor no período objeto da ação em consequência da política de congelamento tarifário vigente no País	566
■ Responsabilidade da União por danos causados à concessionária de serviço de transporte aéreo (VARIG S/A). Ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	566
▶ Na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus a indenização, sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante	568
▶ Não se pode deixar de reconhecer, no entanto, a possibilidade de que determinadas condutas praticadas pelo Estado na aplicação de concursos públicos possam vir a ocasionar danos materiais passíveis de indenização, notadamente nos casos em que haja inequívoca e manifesta ilegitimidade do comportamento da Administração	569
STF – RG ■ Na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus a indenização, sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante	570
▶ É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrentes de ilícito civil	570
STF – RG ■ É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil	571
■ Indenização por danos morais e estéticos	571
■ Morte de recém-nascido após o parto	572
■ Tentativa de homicídio praticada por policial fora do exercício de sua função pública utilizando arma com autorização expirada de propriedade do ente público	572
■ Prisão ilegal	573
■ Supressão de gratificação durante o período de licença médica	573

☐ Morte de aluno nas dependências de escola estadual	573
☐ Prisão ilegal	574
☐ Erro médico	574
☐ Uso de algemas	575
☐ Abuso de poder e danos morais	575
☐ Queimaduras provocadas em menor apreendido	575
☐ Inexistência de direito à indenização decorrente de nomeação em cargo público por força de decisão judicial	575
☐ Contaminação pelo vírus da Hepatite C	576
☐ Assistência médico-hospitalar de servidor público e recusa de cobertura de procedimento	576
☐ A teoria da responsabilidade objetiva do Estado, em regra, não é cabível para atos jurisdicionais, salvo nos casos do art. 5º, LXXV, da CF e naqueles expressamente declarados em lei	576
☐ Danos morais decorrentes de poluição ambiental vinculada à aplicação de agrotóxicos	577
☐ Responsabilidade subsidiária da administração pública e empresas terceirizadas	577
☐ Danos estéticos	577
☐ Remoção de servidor público com arbitrariedade	578
☐ Agente público agredido por adolescente sob custódia	578
☐ Morte de testemunha inscrita em programa de proteção	578
☐ Falecimento, no âmbito do sistema prisional, de custodiado	579
☐ Responsabilidade da Administração por encargos trabalhistas inadimplidos pela empresa contratada junto aos seus empregados em contratos administrativos. Informativo 862 do STF	579
☐ Tiro de arma de fogo desferido por aluno em escola pública	580
☐ Rompimento unilateral, pela Administração, do plano de pensão	580
☐ Latrocínio cometido por foragido	580
☐ Contaminação por material potencialmente infectocontagioso em hospital	580
☐ Crime praticado por policial militar durante o período de folga, usando arma da corporação	581
☐ Dano moral <i>in re ipsa</i> no caso de extravio de carta registrada	581
☐ ADI: reconhecimento de responsabilidade civil do Estado e iniciativa legislativa	581
REPERCUSSÃO GERAL: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	582
REPETITIVOS	589